SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2171

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1203.001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 2012.01/2018 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1203.001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° **2012.01/2018 - SRP.** OBJETO: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **H A LOPES CAVALCANTE – ME**, CNPJ nº 22.889.003/0001-60. VALOR GLOBAL: **R$ 148.679,20 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/03/2019 à 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, PELA CONTRATADA: Harrison Assunção Lopes Cavalcante, CPF nº 036.003.803-46.

Aratuba/CE, 12 de março de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:22EE3618

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 73A/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 73A/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA MARLENE CARVALHO PESSOA**, brasileira, solteira, portador do RG: 99597186 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 914.399.493-87, do cargo de Coordenador da educação I da Escola São Francisco de Assis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 21 de MARÇO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1C62D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 75/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 75/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Andreza Aparecida Monteiro de Sousa,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2006005026423 SSP-CE, inscrita no CPF n° 057.269.103-38, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Tributos**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 01 de ABRIL de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:CCD4A52D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017032201, oriundo do processo TOMADA DE PREÇOS N.º 02.001/2017-TP. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na cláusula quarta do Contrato Originário. **SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de Março de 2019. Banabuiú-CE,

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A6296A4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.28 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **ANA VITORIA HOLANDA PEREIRA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85A65C0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.25 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de cadastradora do cadastro único com 40 horas para compor as equipes de referência da secretaria de assistência social pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D93E760E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

– EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.13 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de entrevistador do cadastro único com 40 horas para compor as equipes de referência da secretaria de assistência social pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **ANTONIO CLEILTON DA SILVA SOUSA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0C717FAA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.05 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Orientadora social com 40 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **CRISTINA SILVEIRA PIMENTA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3BDC00C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.01 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de psicóloga com 20 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO

TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.325,96 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. CONTRATADO: **JULIANA GUEDES DE SOUZA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E89C0E8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.29 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de facilitadora social do cras com 40 horas para compor as equipes de referência da secretaria de assistência social pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **FRANCISCA LILIANE DA SILVA SOUZA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:45288C10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.21 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de cadastrador do cadastro único com 40 horas para compor as equipes de referência da secretaria de assistência social pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **FRANCISCO VESPA NETO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:586C1443

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.15 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **FLAVIANA STEFANNY PIRES DOS SANTOS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:74502860

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.24 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **GEANE BENICIO DE OLIVEIRA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6D7C5CF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.14 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Facilitadora social com 40 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **IANA BARBOSA SILVA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7ACFE5FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.02 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de assistente social com 30 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.653,12 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES**

REAIS E DOZE CENTAVOS). CONTRATADA: **ISABEL CRISTINA LIMA LINS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AACD64A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.16 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Entrevistadora do cadastro único com 40 horas para compor as equipes de referência do cadastro único pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **ANTONIA ISABELE DE LIMA LEMOS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6079756B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.23 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de assistente social com 30 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.653,12 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)**. CONTRATADA: **JOANA DARC SILVEIRA FARIAS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0333E242

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

– EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.10 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **MARIA JULIANA NOBRE MORAIS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0C238B71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.27 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de orientadora social com 40 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **JULLIANA PEREIRA GOMES.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:623EFC02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.30 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **ANTONIA KATIENE BARROS SOUSA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:819BA0D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.03 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Psicóloga com 40 horas para compor as equipes de referência do creas pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.653,12 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)**. CONTRATADA: **KDILANY NOGUEIRA LOPES DE QUEIROZ.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:71245376

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.20 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Supervisor do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.653,12 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)**. CONTRATADO: **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:40E0EE42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.22 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **LUZIA MARIA ANDRADE CAVALCANTE.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F99BD9ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.11 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **MARIA BEATRIZ CORREIA PAIXÃO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:07D30C00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.06 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3EACD3D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.26 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de assistente social com 20 horas para compor as equipes de referência do creas pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.325,96 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. CONTRATADA: **MARIA TATIANE MOURA NOGUEIRA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B3984DBB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.09 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **MARIA VANDERLANIA LINS RIBEIRO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:585E2349

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.07 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de psicóloga com 40 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.653,12 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)**. CONTRATADA: **MADALENA DE SOUSA MACHADO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FE544A27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.12 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **MILENA SILVA MELO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B8B9A2A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.19 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 20 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. CONTRATADA: **NAIARA DA SILVA OLIVEIRA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D6729F50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.04 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Assistente Social com 20 horas para compor as equipes de referência do creas pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.325,96 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. CONTRATADA: **OCILANIA CINTIA LOPES BRAGA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A39A0830

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.35 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de educadora social com 40 horas para compor as equipes de referência do creas pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **PALOMA PINHEIRO NOBRE.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F1B12807

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.31 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Supervisora do criança feliz com 20 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.325,96 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS ENOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. CONTRATADA: **ANTONIA RENATA LOPES LIMA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0878ACCD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.18 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **RIANNA DA SILVA BATISTA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8EA18CBD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.08 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de orientador social com 40 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **ROMARIO ALVES NOBRE.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8C480D47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.34 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de orientadora social com 40 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **ROSALIA FERREIRA NOGUEIRA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5AF1363F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.32 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de psicóloga com 20 horas para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.325,96 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. CONTRATADO: **ANGELA TAINA FREITAS ARAUJO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0136B7F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02.17 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2019. OBJETO: **Contratação temporária para o cargo de Visitadora do criança feliz com 40 horas para compor as equipes de referência do criança feliz pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADA: **VITORIA SOUSA BATISTA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:52348893

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 08/04/2019. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CE52E725

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 05.001/2019-CR
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 05.001/2019-CR. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que, vem CONVOCAR a credenciada ANTONIA FLAVIANA SILVA DOS SANTOS, CPF N° 065.339.863-84, 13° CLASSIFICADA PARA O

CARGO DE VISITADOR PCF 40H, para comparecer no endereço R. Raul Urquidi, n.º 72, Centro, Banabuiú/CE, das 08h às 17hs:30min, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento. m tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Banabuiú-CE, 09 de Abril de 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FFA621FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 08/04/2019. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C105E428

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 08/04/2019. **ASSINAM**: FRANCISCO CARLOS FARIAS – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B3A647E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 08/04/2019. **ASSINAM**: CLERISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:66F8AA0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 08/04/2019. **ASSINAM**: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F0F0F1CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01130319/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe o Art. 76 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR**, brasileiro, servidor público municipal, motorista, portador da C.I. RG nº. 200820152122, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 749.802.543-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de 03 (três) anos a partir de 13/03/2019 á 13/03/2022).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:76663038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 06010219/2019.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º., da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES,** brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, portadora da C.I. RG. 96029176497, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o n.° 856.276.743-34, lotada na Licitação, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4966F043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 04010219/2019.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º., da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **JAIRON DE AMORIM GOMES,** brasileiro, casado, auxiliar de pedreiro, regularmente inscrito no RG nº. 95029125274, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 272.343.468-05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6CFD88FB

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0001. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.039,63 (seis mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0002. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 26.811,99 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0003. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.732,22 (trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos. Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0004.1. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.092,04 (seis mil noventa e dois reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0004.2. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.700,05 (quatro mil setecentos reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0004.3. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.431,45 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0004.4. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.925,95 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0005. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.406,50 (três mil quatrocentos e seis reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0006. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.735,50 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0007. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.386,40 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0008.1. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.337,00 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0008.2. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 528,40 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0008.3. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0008.4. Pregão Nº 2019.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 723,20 (setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BD31067D

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0009. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.612,30 (dois mil seiscentos e doze reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0010. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.942,50 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0011. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.869,50 (um

mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-00012.1. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.141,40 (um mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-00012.2. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 458,60 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-00012.3. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 415,60 (quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-00013. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.030,62 (vinte e um mil trinta reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0014. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.794,68 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0015. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 45.672,22 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos. Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0016.1. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.239,70 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0016.2. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.483,94 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.01-0016.3. Pregão Nº 2019.01.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.343,87 (três mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F0BA67AC

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.08-0001. Pregão Nº 2019.02.06.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 296.228,60 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Wagner Uchoa de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.08-0002. Pregão Nº 2019.02.06.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 291.779,40 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Wagner Uchoa de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.08-0003. Pregão Nº 2019.02.06.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmara de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 58.592,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Wagner Uchoa de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.08-0004. Pregão Nº 2019.02.06.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Wagner Uchoa de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BB11D358

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0001. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa ITIBERE SALES FONTENELE - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos, troféus, medalhas e brindes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 26.866,30 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Itibere Sales Fontenele. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0002. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ITIBERE SALES FONTENELE - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos, troféus, medalhas e brindes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 61.893,05 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Itibere Sales Fontenele. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0003. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ITIBERE SALES FONTENELE - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e do Programa de Atenção Básica – PAB, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Itibere Sales Fontenele. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0004. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ITIBERE SALES FONTENELE - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos e brindes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.591,65 (vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Itibere Sales Fontenele. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0005. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa J R DE ARAÚJO LOBATO NETO-ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.025,00 (três mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Fábio Araújo Neves. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0006. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa J R DE ARAÚJO LOBATO NETO-ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 100,00 (cem reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Fábio Araújo Neves. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0007. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa J R DE ARAÚJO LOBATO NETO-ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e do Programa de Atenção Básica – PAB, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.439,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e nove reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Fábio Araújo Neves. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0008. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa J R DE ARAÚJO LOBATO NETO-ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Fábio Araújo Neves. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0009. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa GRÁFICA VERDES MARES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Antônio Jocier Pinheiro Peixoto. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0010. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA VERDES MARES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Antônio Jocier Pinheiro Peixoto. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0011. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa GRÁFICA VERDES MARES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e do Programa de Atenção Básica – PAB, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 45.149,90 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Antônio Jocier Pinheiro Peixoto. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0012. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa GRÁFICA VERDES MARES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Antônio Jocier Pinheiro Peixoto. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0013. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa GRÁFICA CENTRAL - LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Walter Carlos Pessoa Cacau. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0014. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA CENTRAL - LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Walter Carlos Pessoa Cacau. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.12-0015. Pregão Nº 2019.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa GRÁFICA CENTRAL - LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência Contratual: ate 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Walter Carlos Pessoa Cacau. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:569ACB03

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.11-0001. Convite n° 2019.02.20.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagens molhadas nos Sítios Fresco e Queimadas, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 51.776,00 (cinqüenta e um mil setecentos e setenta e seis reais). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e José Júlio Batista Brandão.

Farias Brito/CE, 11 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3780234A

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.11-0002. Convite n° 2019.02.20.3. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de manutenção e conservação de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca na sede e distritos do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 178.573,22 (cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e José Wilson dos Santos Araújo.

Farias Brito/CE, 11 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A691870F

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0002. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 108.242,64 (cento e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e

Bezerra e Alan Ricardo da Penha Lima. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0003. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 77.312,66 (setenta e sete mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Alan Ricardo da Penha Lima. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0004. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 56.147,37 (cinqüenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Alan Ricardo da Penha Lima. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0005. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.974,13 (quinze mil novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Alan Ricardo da Penha Lima. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0006. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa UMBERLITA CORREIA DE MENEZES - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.709,93 (dezesseis mil setecentos e nove reais e noventa e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Antônio Lopes de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0007. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa UMBERLITA CORREIA DE MENEZES - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.589,34 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Antônio Lopes de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0008. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa UMBERLITA CORREIA DE MENEZES - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.492,03 (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Antônio Lopes de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0009. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa UMBERLITA CORREIA DE MENEZES - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.223,70 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Antônio Lopes de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0010. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA OLIVEIRA -ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 93.917,53 (noventa e três mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Cícero Silva Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0011. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA OLIVEIRA -ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.199,90 (vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Cícero Silva Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0012. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA OLIVEIRA -ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.887,61 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Cícero Silva Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0013. Pregão Nº 2019.02.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA OLIVEIRA -ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.331,86 (três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Silva Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2EF7F6A2

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.13-0001. Pregão Nº 2019.02.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Cícero Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FA0DB897

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0002. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 930,55 (novecentos e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0003. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.798,25 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0004. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.918,25 (dois mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0005.1. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.307,10 (um mil trezentos e sete reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0005.2. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0005.3. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 574,60 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0005.4. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 291,34 (duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Cícero Jakson Pereira Maia. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0006. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 43.476,82 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0007. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 55.448,56 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0008. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de

Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 77.318,60 (setenta e sete mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0009.1. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.346,30 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0009.2. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.561,35 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0009.3. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.958,90 (sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0009.4. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN DE ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.917,37 (dez mil novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0010. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.746,07 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0011. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.448,62 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0012. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.504,29 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-00013.1. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.727,51 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0013.2. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 645,84 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0013.3. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 661,79 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0013.4. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 462,93 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0014. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.910,00 (vinte e sete mil novecentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0015. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0016.1. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0016.2. Pregão Nº 2019.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Leonardo Duarte Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3B5A8EE2

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0017. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 141.978,56 (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Viviane Lima da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0018. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.613,00 (dezenove mil seiscentos e treze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Leonardo Duarte de Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0019. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 91.328,00 (noventa e um mil trezentos e vinte e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Leonardo Duarte de Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0020. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.763,50 (treze mil setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0021. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0022. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.165,00 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0023. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.899,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0024. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.851,68 (um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Raren Rael Barbosa dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0025. Pregão Nº 2019.02.20.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 41.258,37 (quarenta e um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Raren Rael Barbosa dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B33D99E1

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

14º (DÉCIMO QUARTO) ADITIVO AOS CONTRATOS. PREGÃO N° 2015.09.21.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet (via rádio) destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Geral - Ygor de Menezes e Bezerra; Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes; Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino; e Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - ME - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B5FB46B6

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

15º (DÉCIMO QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2015.09.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa/pessoa fisica para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, com carroceria aberta, cabine dupla, motor a diesel, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** EDIGAR ALVES DE SOUSA. **DATA:** 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:849DE478

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. **Partes**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de rouparia e uniformes hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **Valor contratual**: R$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais). **Vigência contratual:** 31/12/2019. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Rachel Ferreira Gonçalves. **Data de Assinatura do Contrato:** 15 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6B614735

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Processo de Dispensa de Licitação n° 2019.02.15.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recapeamento em concreto nas passagens molhadas localizadas nos Sítio Sousa e Patarábia, Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 19.853,34 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e José Wilson dos Santos Araújo.

Farias Brito/CE, 20 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8F31CACE

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. **Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa MARIA FERREIRA LIMA SILVA. **Objeto:** Contratação de serviços de som volante, incluindo a gravação de spots, jingles e vinhetas, a serem prestados na divulgação dos serviços de utilidade pública e chamamentos, junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. **Valor contratual**: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Maria Ferreira Lima Silva.

Farias Brito/CE, 12 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B97CD9EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Institui Preço Público Para a Concessão de Direito Real de Uso, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o positivado no art. 246, Parágrafo único, "e" e "f" do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 010/2013);
CONSIDERANDO a necessidade de unificar o preço público das concessões de direito real de uso, com as necessárias correções anuais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o valor de R$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) por m² (metro quadrado) para o preço público das concessões de direito real de uso de bens públicos municipais.
Parágrafo único. O valor definido no ***caput*** deste artigo será reajustado anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 473/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EC05EF05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-09, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: 01-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - 02-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMÁTICA (E-SIC E OUVIDORIA) E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E07CED8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-04, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F1F779B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-06, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Assistência Social – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:207B2CBA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-05, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2C9ABFD0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-03, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/ Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B6BAB957

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO–ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-08, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3E121305

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-07, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/02/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria do Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F469B9D7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços Nº 05.02.19-01PPRP – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 13.02.19-02PPRP – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – DATA DE ASSINATURA DA ARP: 25/03/2019 – VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – FORNECEDORES: MIGUEL FROTA VINAS - CNPJ Nº 23.535.727/0001-79 – Valor Global Registrado R$ 1.874.090,91; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ Nº 26.436.406/0001-05 Valor Global Registrado R$:74.430,40; CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº 13.414.166/0001-04, Valor Global Registrado R$: 21.543,75; I.C.RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI-ME-CNPJ Nº 18.783.612/0001-63, Valor Global Registrado R$: 38.870,00 e PJS DISTRIBUIDORA-CNPJ Nº 63.478.895/0001-94 Valor Global Registrado R$:8.946,00;Totalizando no Valor Global Registrado em favor dos Licitantes de R$ 2.019.557,65(Dois Milhões Dezenove Mil Quinhentos Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Guaraciaba do Norte/CE, 25 de Março de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1B1B7814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2019

Designa servidores para as funções de Pregoeira e equipe de apoio Pregão Presencial do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma equipe de apoio a Pregão Presencial capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos da lei 8.666/93, tendo em vista que as compras e contratações do serviço publico devem necessariamente estar pautados em lei.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os senhores**, MARIA DAS MESSE ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS, na condição de Pregoeira, na condição de 1° Membro DALVAI MESQUITA MORENOe, na condição de 2° Membro ELISIANE CAMELO DE CARVALHO,**para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Pregão Presencial.
Art. 2º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença dos 03 (três) membros da comissão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 09 (nove) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3DCD70FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2019

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma comissão capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos da lei 8.666/93, tendo em vista que as compras e contratações do serviço publico devem necessariamente estar pautados em lei.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os senhores**, MARIA DAS MESSE ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS, na condição de Presidente, na condição de 1° MembroDALVANI MESQUITA MORENOe, na condição de 2° MembroELISIANE CAMELO DE CARVALHO,** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
Art. 2º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença dos 03 (três) membros da comissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 09 (nove) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:76BC367F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - 2019.03.22-0001 do Registro de Preços nº. SRP:001/2019 - SEOB: Pregão Presencial Nº: **PP - 001/2019 – SEOB/SRP**, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada: Gonçalo Soares Freitas EPP,** CNPJ: **07.718.505/0001-35**, com o Valor Global de 74.237,00 **(setenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais. Objeto:** Registro de preços para futuras contratações referentes à aquisição de material hidráulico, elétrico e demais equipamentos, destinados ao funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no termo de referência**. Data da Assinatura:** 22/03/2019. **Vigência –** 31/12/2019. **Signatários**: José de Freitas Rodrigues – Secretário de Obras e Serviços Públicos (Contratante), Gonçalo Soares Freitas (Contratado). Edmilson Mota Neto - Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:EC71FBE6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA- EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos do Registro de Preços: **002/2019-DIV**: Pregão Presencial Nº: PP - 002/2019 – Diversas, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através da Secretária de Finanças, Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social. Contratadas: **WANDERLEY DE LIMA AGUIAR – ME**, CNPJ Nº. **03.590.562/0001-20** valor global dos contratos – **(**240.632,50**), F MAIA DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ Nº. **18.089.849/0001-49** valor global – **(**3.108,63**), Objeto: Registro de preços para futuras contratações referentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Ibaretama, de acordo com as quantidades constantes do anexo I (termo de referência), do edital**. Data da Assinatura:20/03/2019. Vigência – 31/12/2019. Signatários: Maria Alrinete de Moraes, Jane Wládia Lima de Paula, Irla Morais Amarante, Helena Maria de Castro de Moraes (**Contratantes)**, Wanderley de Lima Aguiar/ Francisco Maia de Oliveira. **(Contratados)**. Edmilson Mota Neto - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:06AF8A9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

IBIAPINA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 573/2014 que altera a Lei Municipal Nº 065/97 de 22 de maio de 1997, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 04/2019 de 13 de março de 2019**, do CMDCA local.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Nº 573/2014 e Resolução Nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiapina, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par único1, 90, § 3º, inciso II, 95, 131,136,191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal 573/2014 de 29 de abril de 2014;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiapina visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13, da Lei Municipal nº 573/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Provar atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;
h) escolaridade mínima de Ensino Médio, conforme recomendação do CONANDA.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no § 3º do art. 11 da Lei Municipal Nº 573/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente uma remuneração equivalente ao nível de Chefia de Núcleo ou cargo equivalente do quadro de pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa de suas deliberações;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela lei nº 12.010, de 2009).
6. DOS IMPEDIMENTOS:
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
6.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
6.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial, através da Resolução nº 03/2019, de

composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
7.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Exame de conhecimento específico, (previsto na Lei Municipal nº 573/20140), homologação e aprovação das candidaturas;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Diplomação e Posse.
9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada PESSOALMENTE na sede da Secretaria do trabalho e de Assistência Social, localizada à Av. Deputado Fernando Melo, s/n, ao lado da Prefeitura Municipal de Ibiapina, no período de **10 de abril de 2019** a **17 de maio de 2019**, das **08h às 12h** e de **14h às 16:30**;
9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e CPF;
b) Comprovante de residência, mediante apresentação de comprovante e/ou declaração expedida pelo órgão no âmbito da segurança pública, prevista na lei municipal nº 573/2014, bem como apresentação de declaração de domicílio conforme modelo do anexo V;
c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Requerimento de inscrição, de acordo com o modelo do anexo II;
f) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
g) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, conforme anexo III;
h) Provar atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante e formulário para fins de comprovação de experiência de atuação conforme modelo do anexo IV;
9.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
9.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
9.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
9.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 20 (vinte) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 07 (sete) dias, após a publicação referida no item anterior.
11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação entre 18 e 21 de junho de 2019, começando, a partir de então, a correr o prazo de 07 (sete) dias para apresentar sua defesa;
11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenário do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento

dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **23 de julho de 2019**, às **08:00** horas,
na **Escola de Ensino Fundamental Maria Sofia Matos**, localizada à Rua Vereador Manuel Rodrigues, s/n, Centro de Ibiapina;

12.2 O exame de conhecimento específico consistirá em **prova objetiva** e também com **questões subjetivas** de caráter **eliminatório** com as seguintes regras:

I – A prova versará sobre a Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e acerca dos direitos da criança e do adolescente;

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos com peso (um); e 05 (cinco) questões subjetivas valendo 10 (dez) pontos, com peso 02 (dois), totalizando 20 (vinte) pontos;

III – Será aprovado candidato que obtiver nota mínima de 50% do total da pontuação;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal Nº 8.069/90, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – O tempo total para realização da prova será de **03:00** horas.

12.3 O gabarito preliminar será afixado na sede do CMDCA (Secretaria do Trabalho e de Assistência Social) 03 (três) dias após a realização do exame;

12.4 O resultado do exame será exposto na sede do CMDCA dia 31 de julho de 2019;

12.5 O prazo para recurso ocorrerá no período de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado preliminar;

12.6 A publicação do resultado final do exame ocorrerá dia 08 de agosto de 2019 na sede do CMDCA.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **12.6** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiapina realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

14.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiapina, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 573/2014;
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
18.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

Ibiapina, 05 de abril de 2019.

INÊS NEPOMUCENO TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:32C80031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ICÓ-CEARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 941, de 28 de abril de 2015 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 04/2019**, do CMDCA do Município de Icó-CE.

• DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº Nº941, de 28 de abril de 2015 e Resolução **Nº 02/2019**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Icó, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

• DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 941/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Icó, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

• DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20º, da Lei Municipal nº 941/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estabelecidos pelo CMDCA;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de dois anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ensino superior completo ou incompleto (cursando);
h) Não está sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
i) Está no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
j) Ter comprovada experiência de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais

de crianças e adolescentes e ou cursos de qualificação nas áreas supracitadas.

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo será obrigatória à aprovação em prova de reconhecimento especifico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

• DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38º da Lei Municipal nº 941/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de um 1 (um) e ½ (meio) salário mínimo, nacional vigente;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

• DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

• DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, antes da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, e profissionais do quadro da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e suas demais unidades de serviços da Proteção Social Básica e Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar conterá três fazes: **Inscrição, Prova Escrita e Eleição** pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores aptos ao processo que constem na lista oficial da justiça eleitoral, e observará o calendário constante neste edital.

7.2. A prova Escrita conterá 20 (vinte) quesitos de caráter objetivo, valendo 1,0 (um) ponto cada, todos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e suas alterações anteriores. Será aprovado o candidato que obtiver média de 70% (setenta) por cento de acertos de pontos distribuídos na referida Prova.

7.3. A prova Escrita será realizada no dia **30 de Junho de 2019 das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Professora Lourdes Costa, Icó, Ceará.**

7.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu inicio. O candidato deverá portar documento de identidade com foto, canhoto de inscrição e uma (01) caneta esferográfica na cor azul ou preta, em material transparente.

7.5. O candidato que for identificado portando aparelho celular, ponto eletrônico ou qualquer outro instrumento de comunicação, será retirado do local da prova e excluído sumariamente do processo.

7.6. Os últimos três (03) candidatos por sala que se submeterão a Prova Escrita permanecerão no recinto até a entrega pelo último deles da mencionada Prova como forma de resguardar a lisura do processo.

7.7. O Gabarito Oficial da Prova será divulgado oficialmente no dia **03 de Julho de 2019**. O período de interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Aprovados será de **04 a 10 de Julho de 2019**. A Comissão Especial Eleitoral fará análise dos recursos em **16 de Julho de 2019,** emitindo decisão final sobre os recursos e dando ciência aos interessados em **17 de Julho de 2019.** Recursos à Plenária do CMDCA devem ser encaminhados no dia **19 de Julho de 2019.** O

CMDCA fará Plenária em **22 de Julho de 2019.** O edital com a lista oficial definitiva dos candidatos aptos ao voto facultativo, direto e secreto do eleitorado de Icó será publicado em **23 de Julho de 2019.**

7.8. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do

processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário de ficha de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA localizado na Rua Francisco Maciel s/n, Centro Icó-Ceará, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas e/ou por meio de ficha de inscrição, disponível no local, no período de 10 de abril à 03 de maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Diploma de conclusão do ensino superior ou declaração da instituição de ensino que está cursando, contendo o nome do curso e período que está cursando no período da inscrição. Este documento deve ser de instituição de ensino reconhecido na forma da lei.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e

o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Icó realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das **08:00h às 17:00h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

12.3. As cédulas para votação manual, se necessário serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Icó, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde; Escolas da Rede Pública e Secretárias Municipais;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 941, de 28 de Abril de 2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Icó-CE, 09 de Abril de 2019

SAMARA PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMDCA Icó - Ceará

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019

ORDEM	FASE/ETAPA	DATA
	Formação da Comissão, especial eleitoral, resolução nº 01/2019	20/03/2019
	Resolução nº 02/2019 procedimento para o processo de escolha do CT e resolução nº 03/2019	03/04//2019
	Publicação do edital de convocação	09/04/2019
	Divulgação do processo de seleção/eleição	10/04 à 26/04/2019
	Inscrição de candidatos na sede do CMDCA	10/04 à 03/05/2019
	Análise da documentação de inscritos	06/05 á 10/05/2019
	Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	13/05/2019
	Envio de lista dos candidatos deferidos ao Ministério Publico	14/05/2019
	Impugnação de candidaturas	15/05 a 21/05/2019
	Publicação de lista de candidatos com registro de impugnação	22/05/2019
	Prazo de defesa	23/05 à 29/05/2019
	Decisão da comissão especial eleitoral sobre impugnação	30/05 á 06/06/2019
	Divulgação da relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada	07/06/2019
	Recurso de candidatos impugnados a Plenária do CMDCA	10/06 à 17/06/2019
	Plenária do CMDCA	18/06/2019
	Publicação da lista definitiva com nomes de candidatos aptos	19/06/2019
	Realização da prova escrita	30/06/2019
	Divulgação do gabarito oficial da prova escrita e relação preliminar dos aprovados.	03/07/2019
	Recursos ao resultado preliminar	04/07 à 10/07/2019
	Análise dos recursos pela comissão especial eleitoral	16/07/2019
	Decisão sobre os recursos e ciência aos candidatos	17/07/2019
	Recursos à plenária do CMDCA	19/07/2019
	Plenária do CMDCA	22/07/2019
	Publicação da listagem definitiva com candidatos aptos ao processo eletivo	23/07/2019
	Reunião com candidatos aptos para sorteio de numero de campanha e demais obrigações na sede do CMDCA	24/07/2019
	Inicio da campanha eleitoral pelos candidatos	25/07/2019
	Dia da eleição	06/10/2019
	Divulgação do resultado da eleição	06/10/2019
	Prazo de impugnação do resultado da eleição	07/10 à 11/10/2019
	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	14/10 á 18/10/2019
	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	21/10/2019
	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	22/10 à 25/10/2019
	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	28/10/2019
	Proclamação final do resultado da eleição	30/10/2019
	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Observação: O referido calendário do edital **01/2019** para o processo de escolha de Eleição do Conselho Tutelar obedecerá a datas e horários de funcionamento das repartições Públicas Municipais (De segunda a sexta-feira), respeitando os feriados.

Icó-CE, 09 de Abril de 2019.

SAMARA PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMDCA Icó - Ceará

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Icó - Ceará / Quadriênio 2020/2024.
Eu_brasileiro(a)
Estado Civil:_____, Profissão:_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº ,
Residente e domiciliado (a)_____
Bairro_, Cidade:
Telefone:_, e-mail_.
Venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital 01/2019 do CMDCA.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Carteira de Identidade e CPF (original e Xerox);
Título de eleitor, comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares
Atestado de sanidade mental;
Comprovante de residência; (cópia de fatura de água, luz ou telefone)
Diploma de conclusão do ensino superior ou declaração da instituição de ensino que está cursando, contendo o nome do curso e período que está cursando na instituição. Este documento deve ser de instituição de ensino reconhecido na forma da lei (Original e Xerox);
Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida no Edital 001/2019, bem como a apresentação da FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR devidamente preenchida.
Certidão negativa criminal (Justiça Estadual e Justiça Federal)
01 fotografia 3x4 colorida, recente;
Documento de efetivo trabalho, por no mínimo 01 (um) ano em entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam serviços, programas, atividades e projetos com crianças e adolescentes (ex: declarações, decretos, nomeações, carteira de trabalho e outro documento idôneo),
Declaração onde o requerente apresente ciência e concordância com o presente Edital,
Declaração onde o requerente Declare Conhecimento em Informática;
Declaração de Residência;
Declaração de não haver Impedimento;
Declaração Processo Administrativo

Icó – Ceará, _____ de _____ 2019.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

N° _____ Data:_____/_____/2019
Nome:_____
Estado Civil: _____ CPF: _____
Endereço:_____ Cidade:_____
Telefone: _____ E-mail:_____
_____
Responsável Pela Inscrição
_____

Assinatura do Candidato

Icó – Ceará, _____ de _____ 2019.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_brasileiro(a)
Estado Civil:_____, Profissão:_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº ,
Residente e domiciliado (a)_____
Bairro_, Cidade:
Telefone:_, e-mail_.
DECLARO sob as penas da lei, que resido no município de Icó - Ceará desde _____, conforme comprovante Anexo.

Na condição de:

( ) Membro da família;
( ) Imóvel cedido/comodato;
( ) Aluguel sem contrato de locação.

Icó – Ceará, _____de _____2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

Eu_brasileiro(a)
Estado Civil:_____, Profissão:_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº ,
Residente e domiciliado (a)_____
Bairro_, Cidade:
Telefone:_, e-mail_.
Informo que tomei ciência do Edital do CMDCA nº 01/2019, abrindo inscrições para a eleição do Conselho Tutelar, DECLARANDO que estou de acordo com as normativas deste Edital.

Icó – Ceará, _____de _____2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO

Eu_brasileiro(a)
Estado Civil:_____, Profissão:_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº ,
Residente e domiciliado (a)_____
Bairro_____, em Icó – Ceará.
Declaro para os devidos fins de direito não ter parentesco que me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o art. 140, caput e parágrafo único da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990 e Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo presente.

Icó – Ceará, _____de _____2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO

Eu_brasileiro(a)
Estado Civil:_____, Profissão:_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº ,
Residente e domiciliado (a)_____
Bairro_____, em Icó – Ceará.
Declaro, sob as penas da lei, que não respondo a nenhum processo administrativo por infringir a legislação que afeta aos direitos da criança e do adolescente, estando à disposição da Comissão Eleitoral do CMDCA para comprovação sempre que solicitado.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo presente.

Icó – Ceará, _____de _____2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BASICO EM INFORMÁTICA

Eu_brasileiro(a)
Estado Civil:_____, Profissão:_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº ,
Residente e domiciliado (a)_____
Bairro_____, em Icó – Ceará.
Informo que tomei ciência do Edital 001/2019 que regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
DECLARO que possuo conhecimento básico em informática.

Icó – Ceará, _____de _____2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX – FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao Processo das Inscrições para concorrer as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar 2019, publicado no Edital nº 001/2019. Eu _____, portador do documento de identidade nº_____, requerimento da inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga de Conselheiro Tutelar, apresento recurso junto _____.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)
_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____

Icó – Ceará, _____de _____2019.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em...../...../2019
por.....
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

SAMARA PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMDCA Icó - Ceará

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:1D4F97BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.002/2019 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.002/2019 - PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Icó/CE.O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de abril de 2019, às 14:00hs, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisca Alves Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ- CE, 05 de abril de 2019.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0F63D0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15.001/2019

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do CONTRATO N.º 15.001/2019, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2019 -UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE -OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DOMUNICÍPIODE ICÓ-CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato -VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 15.001/2019-01: R$**121.692,20 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reis e vinte centavos) -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.02.10.302.0176.2.033 -ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 -CONTRATADO: SAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através de seu representante legal, Sr. PAULO SERGIO ARAUJO DA SILVA -ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Diana de Araújo Moura -DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 22 de março de 2019.

Icó/CE, 22 de março de 2019.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:EF000748

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.411.806/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Jurandy Joaquim da Silva, inscrito no **CPF** sob o N.º **511.583.704-82**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 2017.05.29.01-PMI-DIVERSAS

Objeto: **locação de Sistemas Informatizados de Controle Orçamentário e Financeiro, Controle de Licitações e Compras, Controle de Almoxarifado, Controle de Abastecimento e Controle de Patrimônio, junto às Secretarias Diversas da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce**.

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: Nº 0501-041220049.**2.011** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo). **Elementos de despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).
PEDRO GILDASIO DE SOUSA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 28 de Dezembro de 2018, Iguatu-Ce. Fone: (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3A4742B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.411.806/0001-75, neste ato rep. por seu procurador, Sr. Jurandy Joaquim da Silva, inscrito no CPF nº 511.583.704-82 e RG nº 2003098027528 SSPDC/CE, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 2017.05.29.01-PMI-DIVERSAS.

Objeto: **Locação de sistemas informatizados de controle orçamentário e financeiro, controle de licitações e compras, controle de almoxarifado, controle de abastecimento e controle de patrimônio, junto às secretarias diversas da prefeitura municipal de Iguatu-Ce**.

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: Nº 0601-101220004.**2.014** – (Manutenção das estruturas operacionais da Secretaria de Saúde). **Elementos de despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). PEDRO GILDASIO DE SOUSA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 28 de Dezembro de 2018, Iguatu-Ce. Fone: (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6E84CBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.411.806/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Jurandy Joaquim da Silva, inscrito no **CPF** sob o N.º **511.583.704-82**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 2017.05.29.01-PMI-DIVERSAS

Objeto: **locação de Sistemas Informatizados de Controle Orçamentário e Financeiro, Controle de Licitações e Compras, Controle de Almoxarifado, Controle de Abastecimento e Controle de Patrimônio, junto às Secretarias Diversas da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce**.

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: Nº 0901-121220058.**2.031** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elementos de despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). PEDRO GILDASIO DE SOUSA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 28 de Dezembro de 2018, Iguatu-Ce. Fone:

(88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5B2F9919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.411.806/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Jurandy Joaquim da Silva, inscrito no **CPF** sob o N.º **511.583.704-82**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 2017.05.29.01-PMI-DIVERSAS

Objeto: **locação de Sistemas Informatizados de Controle Orçamentário e Financeiro, Controle de Licitações e Compras, Controle de Almoxarifado, Controle de Abastecimento e Controle de Patrimônio, junto às Secretarias Diversas da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce**.

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: Nº 2601-081220058.**2.129**– (Manutenção das Atividades da Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elementos de despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). PEDRO GILDASIO DE SOUSA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 28 de Dezembro de 2018, Iguatu-Ce. Fone: (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4E2D61B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.01-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.01-PMI-SESA, para aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, higiene pessoal e informática). DATA DA SESSÃO: 24 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 09 de abril de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2BA293A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA,** residente à Rua Ismailson Paulino da Silva; Nº 101; Altiplano; 63.505-464; Iguatu/ CE, inscrito no CPF sob o n°900.805.303-97, pessoa física, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagem, limpeza completa e simples e reparo de pneus de veículos de pequeno, médio e grande porte e motos, para a frota de veículos próprios e/ou locados da Secretaria de Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a responsabilidade da Secretaria da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu-CE, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, tudo parte integrante deste processo.
Valor global: R$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 27 de março de 2019.
Dotação orçamentária: O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica de nº.:
2602.08.244.0041.2.153 (Bolsa Família),
2602.08.243.0044.2.135 (CREAS),
2602.08.244.0042.2.155 (CRAS),
2602.08.244.0042.2.155 (CRAS FEAS),
2602.08.244.0042.2.156 (SCFV),
2602.08.244.0040.2.142 (IGD SUAS),
2602.08.243.0045.2.139 (Serviço de Acolhimento Institucional),
2602.08.243.0044.2.137 (Programa Criança Feliz),
2602.08.244.0040.2.149 (Programa Acessuas Trabalho),
2601-081220058.2.129 (SETHAS),
2601-082430045.2.130 (Manutenção do conselho tutelar),
2601-082440042.2.175 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher) e Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Outros serviços de terceiros pessoa física) com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2019.
Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-Ce.

Iguatu (Ce), 27 de Março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:13FABED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com **L.M. DE LIMA PEREIRA-ME,** com sede à Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Bairro COHABS, Cep.: 63.504-550, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ Nº 05.787.388/0001-36, neste ato representado pelo senhor José Erivaldo Pereira, inscrito no CPF sob Nº 307.710.053-34, daqui por diante denominado de **CONTRATADA,** de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.30.01-PMI-SETHAS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mecânica em geral, na manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24

(vinte e quatro) horas por dia, para atender a forta de veículos da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu-CE, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.
Valor global: 100.160,00 (cento mil cento e sessenta reais)

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 29 de março de 2019.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº. nº.
2601.08.122.0058.2.129,
2601.08.243.0045.2.130,
2602.08.244.0041.2.153,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.243.0044.2.135,
2602.08.244.0042.2.156,
2602.08.244.0040.2.142,
2602.08.243.0045.2.138,
2602.08.243.0045.2.139,
2602.08.244.0040.2.149,
2602.08.243.0044.2.137, e
2604.08.244.0042.2.175, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, conforme lei orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMI, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.
Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-Ce. Em 29 de março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:92728EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado **L.M. DE LIMA PEREIRA-ME**, com sede à Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Bairro COHABS, Cep.: 63.504-550, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ Nº 05.787.388/0001-36, neste ato representado pelo senhor José Erivaldo Pereira, inscrito no CPF sob Nº 307.710.053-34, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.30.02-PMI-SETHAS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de peças e acessórios genuínos para atender as necessidades de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu-CE, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 27 de março de 2019.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº.
2601.08.122.0058.2.129,
2601.08.243.0045.2.130,
2602.08.244.0041.2.153,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.243.0044.2.135,
2602.08.244.0042.2.156,
2602.08.244.0040.2.142,
2602.08.243.0045.2.138,
2602.08.243.0045.2.139,
2602.08.244.0040.2.149,
2602.08.243.0044.2.137, e
2604.08.244.0042.2.175, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, conforme lei orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMI, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.
Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE. Em 27 de março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B46EA2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.03-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.03-PMI-SESA, para contratação dos serviços de manutenção predial. DATA DA SESSÃO: 25 de abril de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 09 de abril de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1E5D0778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017.09.13.16-SEDUC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Extrato do 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato. **Processo**: TP-2017.07.14.02-PMI-SEDUC. **Modalidade de Licitação**: Tomada de Preços. **Objeto**: Aditivo de prazo ao contrato original – 180 (cento e oitenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ**: 14.790.822/0001-28. **Contratada: M. FARIAS MELO-ME – CNPJ:** 21.397.490/0001-81. **Dotação orçamentária**: **0901-123610017.1.018** (Construção, Recuperação e/ou Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental). **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Data do aditivo:** 08/03/2019. **Vigência**: De 08/03/2019 até 04/09/2019. **Signatários:** Elizangela Gomes Medeiros – Secretária de Educação; Marcio Farias Melo – Sócio Administrador. **Amparo Legal:** Conforme lei federal 8.666/93 art. 57, § 1°, inciso III e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu, Ceará, em 08 de março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:44418413

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **SERVELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Eduardo Lavor, N° 385, Centro, CEP: 63.500-127, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 09.450.031/0001-19, neste ato representado pela Senhora Vera Lúcia Silva Dias, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 173.217.273-00, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação de fornecedores para aquisição de material de segurança e ferramentas de responsabilidade da secretaria de trânsito, mobilidade urbana e segurança deste município.

Valor global: R$ 16.147,85 (dezesseis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: **31 de Dezembro de 2019.**

Dotação orçamentária: nº 1701-**04.452.0032.2.114 (**Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito), **Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00** – (Material de consumo).

Iguatu-Ce, 22 de Fevereiro de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A7AA03C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 037/2019, DE 1° DE MARÇO DE 2019

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. AMANDA ALENCAR PINHEIRO MONTEIRO, inscrita no RG n° 2007420478-0 – SSPDS/CE e no CPF n° 043.770.783-05, para o cargo comissionado de Coordenadora de Meio Ambiente – Símbolo CCM, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês março de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:D4E77146

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 044/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JONATTAS RODOLFO DE HOLANDA SOUZA, inscrito no RG nº 2001097178950 – SSP/CE e no CPF nº 055.041.623-43, do cargo comissionado de Coord. Arrec. Fiscal. Tributária, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:EEA770E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 045/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RAIMUNDO ADRIANO LUCENA, inscrito no RG nº 306790096 – SSP/CE e no CPF nº 873.313.903-25, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tributação – Símbolo CCD, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:85EA0026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA DE DIARIA Nº 0504001/19 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Chefe de Gabinete,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DA XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

NOME: ANIZIÁRIO JORGE COSTA
CPF: 500.415.843-68
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 08 A 11 DE ABRIL DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 973,54
QUANTIDADE: 03
TOTAL CONCEDIDO: 2.920,62

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço do Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E29AF3AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 0804001/19 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O **Secretária de Educação,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO MENSAL DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEIC.

NOME: MARIA CRENILDA BERNARDINO
CPF: 853.687.413-91
CARGO: PROFESSOR II – SEC. EDUCAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 09 DE ABRIL DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Educação, em 08 de abril de 2019.

INES SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:C80D7EE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 0804002/19 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Educação,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO MENSAL DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEIC.

NOME: CLAUDIA MARIA DE SOUZA COUTINHO
CPF: 795.836.013-49
CARGO: PROFESSOR II – SEC. EDUCAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 09 DE ABRIL DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Educação, em 08 de abril de 2019.

INES SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:061667B0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 0904001/19 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretário de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RECEBER MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, BEM COMO FAZER OS AGENDAMENTOS DE PACIENTES VETERANOS E ACOMPANHAR O TRÂMITE DE DOCUMENTAÇÕES/ PROCESSOS DOS PACIENTES NOVATOS.

NOME: HILDEMBERGUE BEZERRA TELES
CPF: 616.504.803-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA

UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 09 E 10 DE ABRIL DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:85BF27A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 0904002/19 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretário de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: REALIZAR CADASTRO DE PRÓTESES E BOLSA DE COLOSTOMIA NO CENTRO DE SAÚDE ESCOLAR MEIRELES E NA SECRETARIA DO ESTADO.

NOME: MARIA SUSANA DA SILVA
CPF: 027.539.733-50
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 11 DE ABRIL DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159.90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:B385D069

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2019 - SME, Processo 005/2019-SME. Órgão Gerenciador: Município de Jucás - Ceará. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE DOMÍNIO WEB EDUCACIONAL (PLATAFORMA GOOGLE), FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO (ROBOTICA), E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (CHROMEBOOKS), CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresas: 01 - **GET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.845.132/0001-40, vencedora do LOTE 01, com valor de R$ 275.721,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais); 02 – **DX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.182.175/0001-83, vencedora dos LOTES 02 e 03, com valor de R$ 2.686.050,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais).

Jucás/Ce., 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3F5CB9EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09041901SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09041901SEAD-MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2019SEAD-CV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-OBJETO: Contratação dos serviços de orientação às unidades gestoras, das rotinas e procedimentos nos processos de aquisição e serviços no setor de compras, desde a análise de itens e elaboração de solicitação de despesas, no tocante à classificação de itens, dotação orçamentária e elemento de despesa, tendo como parâmetro legal a Portaria Nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, de responsabilidade da Secretaria de Administração.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:Dotação Orçamentária: 0501.0412.20005.2.010-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Fonte de Recursos: Ordinários -VALOR DO CONTRATO: R$ 62.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração.ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DOMAR VIEIRA DA SILVA (titular) da empresa D V DA SILVA – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ME.

MOMBAÇA - CE, 09 de abril de 2019.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D287EAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2019EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com data de abertura marcada para o dia 25/04/2019 às 08:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 09/04/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4579E93D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 28031801EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 28031801EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018EDUC-PE-**OBJETO: **Acréscimo quantitativo/qualitativo inicialmente contratado, por necessidade da contratante, até o limite permitido na legislação.**DO VALOR: **R$ 32.746,39 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/08/2018 e término em 27/03/2019.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: **As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:**Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1003.12.362.0029.2.043(Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio)- 3.3.90.39.00- Transferências de Convênios Estados**ASSINA PELA CONTRATANTE: **DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): **Bárbara Stephanie Bernardino Capistrano (titular) da empresa PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME.**

Mombaça - CE, em 01 de agosto de 2018.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação .

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C86F549D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031801EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031801EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 002/2018EDUC-PE-OBJETO: Acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados.DO VALOR: R$ 14.012,80 (quatorze mil, doze reais e oitenta centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2018 e término em 27/03/2019.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-1003.12.368.0029.2.051-(Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica)- 1003.12.362.0029.2.043-(Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio-3.3.90.39.00-3.3.90.39.00-Transferências do FUNDEB 40%/Recursos do FNDE-Transferências de Convênios Estados/Educação/Recursos do FNDE-ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BÁRBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO (titular) da empresa PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME.

Mombaça - CE, 03 de setembro de 2018.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:064F1E8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031802EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031802EDUC-**PROCESSO DE ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO 002/2018EDUC-PE-**OBJETO:** Acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados.**DO VALOR:** R$ 3.377,92 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/09/2018 e término em 27/03/2019.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:**Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-1003.12.368.0029.2.051(Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica) 1003.12.362.0029.2.043-(Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio) 3.3.90.39.00-3.3.90.39.00-Transferências do FUNDEB 40%/Recursos do FNDE- Transferências de Convênios Estados/Educação/Recursos do FNDE- **ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES** – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA (Titular)** da empresa **QP COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Mombaça - CE, 03 de setembro de 2018.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C75A1323

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019EDUC-PP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O ordenador de despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores tendo em vista que, os Licitantes que compareceram ao Certame, ofertaram lances verbais a preço inexeqüível, bem inferior ao apresentado na cotação de mercado, cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e conserto de carteiras escolares da rede Municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mombaça, resolve REVOGAR o processo licitatórios supracitado. Em oportuno, encaminhamos ao setor de licitação, oportunidade em que solicitamos que sejam tomadas as devidas providências com o máximo de urgência, no sentido de dar publicidade a referida REVOGAÇÃO.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2FA19657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2019 DE 08 DE ABRIL 2019 -RETIFICA O DECRETO Nº 190/2019 DE 01 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO D A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS, ALTERANDO SUA DATA.

RETIFICA O DECRETO Nº 190/2019 de 01 de Maio de 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO D A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS, ALTERANDO SUA DATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é principio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a convocação a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019, em Fortaleza – Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 15 de abril de 2019, às 13:00h, no auditório do Premium Hotel, Rua Antônio Nonato de Carvalho, 291 - Tejubana.
Art.2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", demais eixos temáticos:
Eixo 1 - SAÚDE COMO DIREITO
Eixo 2 - CONSOLIDAÇÃO DO SUS
Eixo 3 - FINANCIAMENTO DO SUS
Eixo 4 - COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE.

Art.3º – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho.
Art.4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;
Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art.6° - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 08 de Abril de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:30F3FFDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2019- SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA LOCALIDADE DE DOURADO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, **EMPRESAS HABILITADAS**: ELETROCAMPO SERV. E CONST. LTDA - CNPJ nº 63.551.378/0001-01; BORGES CONST., SERV. E COM. EIRELI - CNPJ nº 14.950.031/0001-18; **EMPRESAS INABILITADAS**: PRÓ-LIMPEZA SERV. E CONST. EIRELI - CNPJ nº 11.012.912/0001-08; ULISSES CARNEIRO LIMA SILVA ME (CONSTRUTORA CHRISTHUS), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.384.564/0001-07. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2FF45A59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RESOLUÇÃO 002/2016

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDANO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A PRESIDÊNCIA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TITULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 1º. A Câmara Municipal de Nova Olinda tem sua sede no Edifício para este fim destinado, sendo localizado na Avenida Jeremias Pereira nº. 262 no Centro da sede do Município.

Art. 2º. No recinto destinado às sessões plenárias não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político–partidário, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidade de qualquer natureza.

Art. 3º. Somente por autorização expressa do Presidente, quando o interesse público o exigir, poderá o Plenário da Câmara Municipal ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 4º. A Câmara municipal instalar-se-á em sessão preparatória a partir de primeiro de janeiro de cada Legislatura, para posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice–Prefeito eleitos e diplomados e para eleição da Mesa Diretora.
§ 1º. O horário da Sessão de Posse será definido, com antecedência mínima de trinta dias, em comum acordo da Presidência da Casa e o Prefeito eleito.

§ 2º. Não havendo acordo caberá ao Presidente da Câmara a definição do horário, cabendo recurso ao Plenário da Casa.

Art. 5º. Assumirá, de início, a direção dos trabalhos, dentre os vereadores presentes, o mais votado no último pleito ou o de maior idade civil, quando as votações forem quantitativamente iguais.
§ 1º. Aberta a Sessão, o Presidente convidará dois vereadores para compor, designando de logo um deles para atuar como Secretário, cabendo-lhe os recolhimentos dos diplomas dos eleitos e das declarações de bens e outras atribuições que lhes forem deferidas pelo Presidente.
§ 2º. A seguir, o Presidente fará organizar a relação dos Vereadores diplomados, em ordem alfabética de seus nomes parlamentares, com as respectivas legendas partidárias.
§ 3º. O nome parlamentar compor-se-á de: nome e prenome; dois nomes ou dois prenomes ou apelido.

Art. 6º. Concluído o disposto no artigo anterior, Presidente, com todos de pé, proferirá o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de sua população".
Ato contínuo, feita a chamada, cada vereador, novamente de pé, dirá:
- "Assim o prometo".
§ 1º. Igual compromisso será também prestado, em Sessão Ordinária, junto a Presidência da Mesa da Câmara, pelos vereadores que se empossarem posteriormente.
§ 2º. O vereador diplomado, impedido de prestar compromisso por motivo de força maior, devidamente comprovado, poderá fazê-lo perante os membros da Mesa da Câmara, lavrando-se a ata respectiva em livro próprio.
§ 3º Após o compromisso de que trata este artigo considerar-se-á licenciado o vereador que tiver aceitado cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo ou função demissível ***ad nutum***, promovendo-se, de logo, a posse do suplente imediato presente na Sessão ou sua convocação, nos termos deste Regimento.
§ 4º. Tendo prestado compromisso uma vez é o suplente de vereador dispensado de fazê-lo, novamente, em convocação subsequente.
§ 5º. Não se considera investido no mandato da vereança quem deixar de prestar o compromisso na forma deste Regimento.

Art. 7º. No horário determinado para a posse, o Presidente em exercício, nomeará Comissão interpartidária composta de três vereadores, para receberem o Prefeito e o Vice-Prefeito, diplomados, introduzindo-os no recinto da Sessão, onde tomarão assento à Mesa da Câmara, a fim de prestarem o compromisso de acordo com as disposições legais.
§ 1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito proferirão de pé o compromisso de que trata o Art. 6º deste Regimento.
§ 2º. Prestados os compromissos a que refere este artigo e decorridos os pronunciamentos e encerrado a solenidade de posse, o Presidente nomeará a mesma comissão para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito até a saída do local das solenidades.

Art. 8º. Os partidos ou blocos com três ou mais membros na Câmara deverão indicar à Mesa Diretora, nas sessões preparatórias, os líderes de suas respectivas bancadas.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 9º. A Câmara Municipal tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo e de julgamento por infração político–administrativa, desempenhando ainda atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
§ 1º. As funções legislativas da Câmara consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de sua competência.
§ 2º. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração municipal, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios.
§ 3º. As funções de controle externo da Câmara implicam vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e até ética político–administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.
§ 4º. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores por infração político-administrativa previstas em lei.
§ 5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO DA MESA E SEUS COMPONENTES

Art. 10. A eleição dos membros da Mesa far-se-á presente a maioria absoluta dos vereadores, na sessão de instalação da Legislatura, por maioria simples.
§ 1º. Os postulantes aos cargos da Mesa Diretora devem apresentar pedido de registro de candidatura perante a Secretaria Administrativa Câmara, com antecedência mínima de quinze dias antes da data da eleição.
§ 2º. A eleição proceder-se-á em votação nominal pela lista dos vereadores, elaborado por sorteio dos presentes, que serão chamados pelo Presidente e responderão com o nome parlamentar do vereador candidato ao cargo.
§ 3º. A primeira votação é para cargo de Presidente, seguindo de Vice-Presidente e por fim Secretário, cabendo ao Presidente em exercício proceder a contagem dos votos e proclamação dos eleitos.
§ 4º. Os partidos com representação na Casa poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos da eleição de que trata este artigo.
§ 5º. Fica assegurado ao vereador que pretende concorrer aos cargos da Mesa o tempo de quinze minutos para defesa de seu nome e de duas propostas.

Art. 11. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa Diretora, proceder-se-á a novo escrutínio para desempate, e se o empate ainda persistir, será proclamado vencedor o concorrente mais votado nas últimas eleições.
§ 1º. Havendo impugnação do resultado por qualquer Vereador, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, após a divulgação do resultado, alegando o motivo da impugnação e sua fundamentação legal, que será apreciado pelo Plenário.
§ 2º. Se o Plenário, por sua maioria, decidir pela impugnação da eleição, realizar-se-á uma outra na sessão seguinte.
§ 3º. Observar-se-á na outra eleição, caso ocorra, os mesmos procedimentos adotados na primeira eleição.
§ 4º. Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura proclamados os resultados serão os eleitos imediatamente empossados, pelo Presidente em exercício e tomarão assentos à Mesa.

Art. 12. Nas eleições para preenchimento dos cargos da Mesa Diretora, observar-se-á quanto à inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer vereadores, ainda que tenham participado da Mesa na Legislatura precedente.

Art. 13. Se não houver número legal para a eleição de que trata os artigos anteriores nas datas indicadas, serão convocadas sessões diárias até que esta se realize.

Art. 14. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda é composta de Presidente, Vice–Presidente e Secretário que se substituirão nesta ordem.
Parágrafo único. O mandato da Mesa é de um ano, vedada a recondução para os mesmos cargos na mesma Legislatura.

Art. 15. A Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução, ou dele implicitamente resultante:
I - promulgar emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - dirigir todos os serviços da Câmara e tomar as providências necessárias à regulamentação dos trabalhos legislativos e administrativos;
III - estabelecer limites de competência para autorização de despesas;
IV - propor, privativamente, ao Plenário, projeto de resolução dispondo sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos ou funções, fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei orçamentária com relação á Câmara Municipal;
V - prover os cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licenças e vantagens devidas aos servidores, colocá-los em disponibilidade, assinando os respectivos atos pela maioria de seus membros;
VI - enviar a proposta orçamentária da Câmara ao Poder Executivo, em tempo hábil, para ser incluída na proposta orçamentária anual para todo o Município;
VII - abrir créditos suplementares ou especiais, necessários ao funcionamento da Câmara e de seus serviços;
VIII - prover a polícia interna da Câmara;
IX - determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo;
X - elaborar o regulamento dos serviços administrativos da Câmara e decidir, conclusivamente, em grau de recurso, as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos da Câmara;
XI - fixar as diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XII - adotar as medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a opinião pública;
XIII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para defesa judicial e extrajudicial de Vereador, contra ameaça ou a prática de ato atentatório de livre exercício e das prerrogativas constitucionais ao mandato parlamentar;
XIV - prover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências de sua alçada, ou que se insiram na competência legislativa da Câmara;
XV - oferecer parecer a todas as proposições em tramitação do início de cada legislatura, enquanto não se instalar as comissões permanentes;
XVI - expedir, pela maioria de seus membros;
a) atos normativos, que regulem normas de caráter geral, da competência interna do Poder Legislativo;
b) atos deliberativos, sobre matérias de natureza administrativa.
XVIII - apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, a resenha dos trabalhos realizados;
XIX - garantir a transparência de seus atos ao Plenário da Câmara.

Art. 16. Em caso de matéria inadiável, pode o Presidente da Câmara ou quem o estiver substituindo, decidir ***ad referendum*** da Mesa, sobre assunto de competência desta.

Art. 17. A Mesa Diretora reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente, a fim de deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de sua competência.
§ 1º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, não poderão tomar parte em nenhuma comissão, exceto nas de representação.
§ 2º. Vago qualquer cargo da Mesa, a eleição para seu preenchimento deverá processar-se dentro de oito dias subsequentes a verificação da vacância, obedecendo-se, no que couber, o disposto neste Regimento.

Art. 18. As funções de membro da Mesa Diretora cessarão:
I - com a posse da nova Mesa:
II - pela renúncia;
III - por morte;
IV - por ausência a seis sessões da Câmara, consecutivas ou reuniões também consecutivas da Mesa Diretora, salvo justa causa comunicada, por escrito, até quarenta e oito horas após a realização da sessão ou reunião, à Presidência.
§ 1º. A renúncia deverá vir consubstanciada em requerimento escrito que, lido em Plenário, será considerado irretratável.
§ 2º. Será dispensado o requerimento escrito de renúncia quando esta for feita pelo próprio vereador, em Plenário.

Art. 19. As deliberações da Mesa são formalizadas através do competente ato, desde que não sujeitas ao Plenário.
Parágrafo único. Cada interessado, no prazo de dez dias, deverá ser cientificado, pela Presidência da Mesa, de decisões proferidas.

Art. 20. Em caso de ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso dentre os presentes.

Art. 21. Findo os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta, para o ano subsequente da Legislatura.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última Sessão Ordinária das três primeiras SessõesLegislativas e a posse dos eleitos no dia dois de janeiro da Sessão Legislativa seguinte.

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE

Art. 22. A Presidência é o órgão representativo da Câmara, quando houver de se anunciar coletivamente, regulador de seus trabalhos, fiscal de sua ordem, na forma regimental, cabendo-lhe legitimidade para defesa institucional do Poder.
Art. 23. São atribuições do Presidente, além de outras expressas ou implícitas neste Regimento:
I - quanto às sessões da Câmara:
a) presidi-las, abri-las, suspendê-las e levantá-las;
b) manter a ordem e fazer observar o Regimento;
c) determinar a leitura do expediente e das comunicações;
d) conceder a palavra;
e) interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre assunto ou matéria vencida, faltar em consideração à Câmara, seus membros, autoridades ou público presente, advertindo-o; e em caso de insistência, retirando-lhe a palavra; e até mesmo, se necessário suspendendo da sessão;
f) determinar o não acompanhamento de discurso, expressões ou apartes pela taquigrafia, quando anti-regimentais;
g) chamar a atenção o orador ao se esgotar o tempo a que tinha direito;
h) decidir as questões de ordem e as reclamações;
i) anunciar o número de Vereadores presentes;
j) submeter à discussão e a votação a matéria a esse fim destinada;
l) determinar a matéria que deva constar na ordem do dia;
m) anunciar o resultado das votações;
n) autorizar a transmissão das sessões da Câmara, por qualquer meio lícito e a sua gravação.
II - quanto às proposições:
a) deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais ou que sejam manifestamente contrárias à Constituição Federal, Estadual ou a Lei Orgânica Municipal, cabendo, dessa decisão, recurso, em vinte e quatro horas, para o Plenário, ouvida a Comissão Permanente.
b) determinar a retirada de proposição da ordem do dia;
c) declarada prejudicada qualquer proposição que contrarie os termos regimentais;
d) despachar as indicações, quando for o caso, e encaminha-las;
e) mandar arquivar as proposições com parecer contrário e unânime da Comissão Permanente, relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito ou a indicação, cujo relatório ou parecer não hajam concluído por projeto, dando ciência ao Plenário; e, ainda, mandar desarquivar proposições que não estejam com sua tramitação concluída, para o necessário andamento.
III - Quanto às comissões:
a) nomear, por indicação dos líderes, os membros das comissões;
b) declarar a perda de lugar de membro das comissões quando incidirem o número de faltas previstas neste Regimento.
c) designar, por autorização do Plenário, comissão externa;
IV - quanto às publicações:
a) não permitir a publicação de matéria, expressões pronunciamentos que envolvem ofensas às instituições, preconceitos de raça, cor ou qualquer outro tipo; ou ainda infringências as normas regimentais;
b) determinar a publicação de informações e documentos não oficiais, constantes do expediente;

Parágrafo único. O prazo que se refere o inciso II, letra "a", deste artigo, será computado da comunicação do despacho, pelo Presidente, em Plenário.

Art. 24. Compete ainda ao Presidente da Mesa:
I - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
II - promulgar, dentro de quarenta e oito horas, as leis oriundas de proposições não sancionadas no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, ou aquelas cujos vetos tenham sido rejeitados;
III - representar o Poder Legislativo em juízo, outorgando procuração com poderes ***ad judicia***.
IV - conceder gratificações;
V - conceder diárias e outras vantagens previstas em Lei;
VI - justificar a ausência de Vereador, quando ocorrida na forma prevista neste Regimento;
VII - dar posse a Vereador ou Suplente, nos termos deste Regimento;
VIII - convocar os suplentes de Vereador, nos casos de licenças ou vaga;
IX - assinar as correspondências da Câmara;
X - fazer reiterar pedidos de informações;
XI - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando-lhes o respeito, a inviolabilidade e demais prerrogativas inerentes a função da vereança;
XII - autorizar despesas, bem como licitações e homologar seus resultados;
XIII - autorizar a assinatura de convênio e assinar os respectivos contratos.
Parágrafo único. De qualquer decisão do Presidente da Câmara caberá recurso ao Plenário no prazo de cinco dias.

Art. 25. Ingressando em Plenário, em qualquer fase da sessão, o Presidente assumirá a direção dos trabalhos.

Art. 26.O Presidente da Mesa só votará:
I - para eleição da Mesa Diretora;
II - quando a matéria exigir quórum qualificado;
III - em caso de empate.
Parágrafo único. O Presidente será o último a votar, exceto no processo de eleição da Mesa Diretora.

Art. 27. O Presidente, em qualquer momento, poderá fazer ao Plenário, comunicação importante, de interesse público ou diretamente relacionado à Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DO VICE–PRESIDENTE

Art. 28. Sempre que o Presidente, não se achar presente no Plenário à hora regimental do início dos trabalhos, substitui-lo-á no desempenho de suas funções, o Vice-Presidente.

Art. 29. Cabe, ainda, ao Vice-Presidente:
I - promulgar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, no prazo de quarenta e oito horas, quando o Presidente deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido.
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa;
III - dirigir os serviços de polícia interna;
IV - receber o Vereador que venha prestar compromisso;
V - auxiliar o Presidente em suas atribuições, conforme lhe seja delegada.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO

Art. 30. Ao Secretário compete:
I - superintender os serviços da Secretaria;
II - decidir contra atos da Secretaria Administrativa, em primeira instância;
III - assinar as correspondências da Câmara nos impedimentos do Presidente;
IV - colaborar na execução do Regimento Interno;
V - despachar o expediente da Câmara;
VI - superintender os serviços de comunicação;
VII - verificar o número de Vereadores presentes;
VIII - fazer a chamada dos Vereadores nas votações nominais ou quando determinadas pela Presidência;
IX - fiscalizar a redação das atas e proceder sua leitura;
X - fazer inscrição dos oradores pela ordem cronológica, de acordo com o que preceitua o Regimento;
XI - organizar a folha de frequência dos vereadores;
XII - fazer a leitura da matéria constante da ordem do dia;
XIII - fiscalizar as correspondências, na área do Poder Legislativo;
XIV - substituir o Vice–Presidente em seus impedimentos e ausências.
Art. 31. Em caso de ausência ou impedimento do Secretário o Presidente convidará um dos vereadores para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As comissões da Câmara são:
I - permanentes, a que subsistem através das legislaturas;
II - temporárias, as que constituídas com finalidades especiais de inquérito ou de representação e se extinguem com término da legislatura, ou antes, dela quando preenchido o fim a que se destinam.

Art. 33. Os membros das comissões são nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes partidários.
Parágrafo único. Em caso de omissão das lideranças, no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara a nomeação direta.

Art. 34. Na organização e composição das comissões será assegurada a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES EM GERAL

Art. 35. Às comissões, em razão de matéria e de sua competência, cabe:
I – discutir e emitir parecer sobre projeto de lei e demais proposições, na forma deste Regimento;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos de ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos, sobre eles emitindo parecer;
VII – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração indireta.

Art. 36. As comissões poderão realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, para instruir matéria legislativa, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro da Câmara ou a pedido da entidade interessada.
Art. 37. Aprovada a audiência pública pela maioria da comissão, esta selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da comissão expedir os convites.
§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente a matéria objeto de exame, a comissão procederá de forma que possibilite as diversas correntes de opinião.
§ 2º. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, do tempo que lhe conceder a comissão, podendo ser aparteado.
§ 3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da comissão poderá adverti-los, caçar-lhe a palavra e determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal tiver obtido consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor deverão fazê-lo, estritamente, sobre o assunto de exposição, pelo prazo de dez minutos, tendo o interpelado igual prazo para responder facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 38. Fica assegurado às entidades legalmente constituídas e representativas de segmentos da sociedade e aos partidos políticos o direito de se pronunciarem nas audiências públicas, bem como nas reuniões das Comissões da Câmara Municipal, na forma deste Regimento, sempre que se tratar de assuntos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 39. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e os documentos que o acompanharem, permitido o translado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 40. Iniciando os trabalhos de cada Sessão Legislativa, a Mesa Diretora providenciará a organização da Comissão Permanente, dentro do prazo improrrogável de dez dias, que será constituída de três membros titulares e dois suplentes.

Art. 41.A Comissão Permanente compete emitir parecer sobreadmissibilidade de todas as proposições apresentadas para deliberação do processo legislativo municipal, observados o aspecto constitucional, legal, jurídico e orçamentário.
Parágrafo único. Se a Comissão Permanente, por unanimidade de seus membros, emitir Parecer concluindo pela inconstitucionalidade de uma proposição, esta será arquivada.

Art. 42. Compete ainda a Comissão Permanente:
I - emitir Parecer, quanto ao mérito, de todas as proposições do processo legislativo municipal;
II - fiscalizar a administração financeira e contábil do Município, os fundos em geral e as operações decorrentes de empréstimos internos ou externos.
III - apresentar projeto de lei fixando a remuneração dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV - analisar convênios que impliquem direta ou indiretamente em responsabilidade financeira do Município;
V - emitir Parecer sobre processo de prestação de contas do Prefeito Municipal;
VI - elaborar a Redação Final de todas as proposições aprovadas em Plenário com alterações no texto original.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 43. As Comissões Especiais são constituídas para um fim determinado, por proposta da Mesa ou a requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, com aprovação do Plenário, presentes a maioria absoluta.
§ 1º. O requerimento para constituição de Comissão Especial deverá indicar:
I - a finalidade a que se destina;
II - número de seus componentes;
III - prazo para seu funcionamento.
§ 2º. A Comissão Especial que não se instalar dentro de dez dias após a nomeação de seus membros, ou deixar de concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido, será declarada extinta pelo Presidente da Câmara, salvo se na hipótese, o Plenário aprovar a prorrogação do prazo.
§ 3º. O parecer oferecido pela Comissão Especial será remetido à Comissão Legislação e Fiscalização Financeira, para fins de emissão de Parecer técnico-legislativo da proposição ou matéria.

SEÇÃO VI
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 44. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito será feita em virtude de requerimento assinado, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, nos termos deste Regimento.

Art. 45. Deverá constar, obrigatoriamente, no requerimento para formação de comissão parlamentar de inquérito:
I - a determinação do fato a ser investigado;
II - o prazo de funcionamento da comissão;
§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento.
§ 2º. Não será permitido o funcionamento simultâneo de mais de duas comissões parlamentares de inquérito, nem constituição de nenhuma outra, se igual número já estiver funcionando.

Art. 46. Estando o requerimento de acordo com as formalidades legais, o Presidente da Câmara, o fará publicar, dentro de oito dias, dando ciência as lideranças, a fim de que indiquem os seus representantes em igual prazo, findo o qual, as indicações serão feitas pelo Presidente da Câmara.
§ 1º. Se o requerimento estiver em desacordo com os preceitos legais, o Presidente da Câmara deverá indeferi-lo, dando os motivos do indeferimento.
§ 2º. Da decisão caberá recurso, por escrito, ao Plenário, no prazo de cinco dias, com audiência obrigatória da Comissão Permanente.

Art. 47. O número de membros efetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito será igual ao das comissões permanentes e sua composição e funcionamento obedecerão ao disposto neste Regimento e no Regimento a ser aprovado por seus membros.

Art. 48. A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá reunir-se dentro de cinco dias após sua constituição, para escolha do Presidente, Secretário e Relator, na forma prevista neste Regimento.

Art. 49. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação própria das autoridades judiciais, cumulativamente com as de natureza parlamentar, com ampla ação nas pesquisas destinada a apurar os fatos que deram origem a sua formação.

Art. 50. O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito requisitará a Mesa os meios ou recursos administrativos; as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da comissão, devendo ter atendimento preferencial pela Mesa, as providências solicitadas.

Art. 51. A Comissão Parlamentar de Inquérito, observada legislação específica, poderá:
I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como em caráter transitório e por tempo determinado, os de qualquer órgãos ou entidade da administração pública, necessários aos seus trabalhos;
II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública, informações e documentos, requerer audiências de Vereador, de Secretário Municipal ou equivalente; tomar depoimentos de autoridades municipais e requisitar os serviços de qualquer autoridade.
III - Incumbir qualquer de seus membros, serviços estáveis, requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos;
IV - deslocar-se a qualquer ponto do território Cearense para a realização de investigações e audiências públicas;
V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência, sob as penas da Lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;
VI - se forem os fatos inter-relacionados o objeto de Inquéritos, dizer, em separado, sobre cada um, mesmo antes de findar a investigação dos demais;
Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 52. Será obrigatório, sob pena de sanção definida em Lei, o comparecimento de autoridades, servidores e qualquer pessoas convocadas.

Art. 53. Qualquer Vereador poderá comparecer a Comissão participando, sem restrições dos seus trabalhos, mas sem direito a voto.

Art. 54. Ao término dos seus trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado e encaminhado:
I - à Mesa, oferecendo, conforme o caso, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou Resolução, que será incluído na Ordem do Dia na primeira sessão;
II - ao Ministério Público, com cópia da documentação e indicação das provas que ainda poderão ser produzidas, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrente do Art. 37, Caput §§ 2.º, 4.º e 6.º, da Constituição Federal, e Art. 89, §§ 3.º e 5.º, da Lei Orgânica Municipal, assinalando prazo hábil para cumprimento.
IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, a qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V - ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências previstas no Art. 78 da Constituição Estadual.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita por intermédio do Presidente da Câmara no prazo de quinze dias.

SEÇÃO VII
DO ÓRGÃO DIRETIVO DAS COMISSÕES

Art. 55. A Comissão Permanente, as especiais e as de inquérito, reunir-se-ão dentro de cinco dias após a sua constituição, para eleger os seus respectivos Presidentes, Relatores e Secretários.
§ 1º. Os cargos de Presidente e relator não serão preenchidos por vereadores da mesma bancada ou bloco parlamentar.
§ 2º. A eleição das comissões será convocada e presidida:
I - no início da Legislatura, pelo mais idoso dos membros presentes;
II - nas Sessões Legislativas subsequentes pelo Presidente da comissão anterior, ou pelo Secretário, no impedimento ou ausência de ambos, pelo mais idoso dos membros presentes.
§ 3º. Nas comissões Especiais, e nas de inquérito, compete ao membro mais idoso presidir a eleição.
§ 4º. A eleição de que trata este artigo será feita por voto aberto, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dentre os que tiverem votação igual.

Art. 56. O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído pelo Secretário.
§ 1º. Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu substituto, no prazo de cinco dias.
§ 2º. Os Presidentes das comissões poderão afastar-se temporariamente das funções, mediante comunicação por escrito ao Presidente da Câmara, que decidirá a respeito.

Art. 57. Ao Presidente de comissão compete:
I - convocar as reuniões extraordinárias, de ofício, ou requerimento de qualquer um de seus membros;
II - presidir as reuniões da comissão e manter a ordem e a formalidade necessária;
III - dar conhecimento à comissão de matérias recebidas bem como dos relatórios apresentados;
IV - fazer ler pelo secretário da comissão a ata da reunião anterior;
V - conceder a palavra aos membros da comissão e aos Vereadores que a solicitarem;
VI - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates ou faltar a consideração aos membros da comissão ou aos representantes do Poder Público;
VII - interromper o orador que estiver falando sobre matéria ou assunto vencido ou se desviar da matéria em debates;
VIII - assinar pareceres e convidar os demais membros a fazê-lo;
IX - solicitar ao Presidente da Câmara substituto para membros da comissão, no caso de vaga;
X - representar a comissão nas relações com a Mesa, com as outras comissões e com os líderes;
XI - resolver, todas as questões de ordem suscitadas na comissão;
XII - prestar à Mesa as informações solicitadas.

Art. 58. Dos atos, das decisões e das deliberações de presidente de comissão, inclusive sobre questões de ordem caberá recurso, de qualquer membro, ao Plenário da Câmara, no prazo de quarenta e oito horas.
Parágrafo único. A matéria objeto de recurso terá suspensa sua tramitação até que o recurso seja apreciado pelo Plenário da Câmara.

Art. 59. O autor da proposição em discussão ou votação não poderá, na oportunidade, presidir a comissão, podendo, entretanto, discuti-la e votá-la, sendo vedado funcionar como relator.

Art. 60. Os processos e documentos cuja tramitação for encerrada nas comissões serão encaminhados à Mesa Diretora.

SEÇÃO VIII
DAS VAGAS

Art. 61. As vagas nas comissões verificar-se-ão:
I - com a renúncia;
II - com a perda de lugar;
III - com a morte;
IV - com a perda do mandato eletivo;
§ 1º. A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado e definitivo, desde que comunicado, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º. Perderá o lugar na comissão, o vereador que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior, comunicando, previamente, por escrito e por esta considerado como tal.
§ 3º. O vereador que renunciar o lugar na comissão a ela não poderá retornar na mesma Sessão Legislativa.
§ 4º. A vaga em comissão será declarada e preenchida por designação do Presidente da Câmara, dentro de três dias, de acordo com a indicação do líder do partido ou bloco a que pertencer o lugar.

SEÇÃO IX
DAS REUNIÕES

Art. 62. As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas semanalmente em data e horário definidos por seus membros e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário.
§ 1º. Na ausência do titular o suplente imediato assumirá as funções do ausente e até a sua chegada.
§ 2º. As reuniões das comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 63. As reuniões das comissões serão:
I - públicas, salvo deliberação da maioria em contrário;
II - reservadas, as que para tal fim forem convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta dos membros da comissão.

Art. 64. As comissões não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia das Sessões, salvo quando convocadas pelo Presidente da Câmara, para exame de matéria em regime de urgência.

SEÇÃO X
DOS TRABALHOS

Art. 65. Os trabalhos das comissões serão iniciados com a presença mínima de dois terços dos seus membros.

Art. 66. O Presidente, à hora designada para o início da reunião, declarado aberto os trabalhos, observará a seguinte ordem:
I - leitura do expediente;
II - comunicado, pelo Presidente da Comissão, das matérias recebidas e distribuídas ao Relator;

III - leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres;
IV - leitura discussão e votação da ata da reunião.

Art. 68. A pauta poderá ser alterada, se aprovada pela Comissão, para tratar de matéria em regime de urgência, a requerimento, escrito, de qualquer Vereador.

Art. 69. As comissões deliberarão por maioria de votos havendo empate, caberá o voto de qualidade ao seu Presidente.

Art. 70. A comissão que receber qualquer proposição poderá propor a sua aprovação ou rejeição, total ou parcial, apresentar projetos deles decorrentes; dar-lhes substitutivos e formular emendas e subemendas e/ou dividi-las em proposições autônomas.

Art. 71. As comissões, para emissão de pareceres, salvo as exceções previstas neste Regimento, terão os seguintes prazos:
I - quinze dias, nas matérias de tramitação ordinária;
II - oito dias, nas matérias em regime de prioridade;
III - cinco dias, nas matérias em regime de urgência;

Art. 72. O Relator terá, para apresentação do parecer de admissibilidade, os seguintes prazos.
I - cinco dias nas matérias em regime de tramitação ordinária;
II - dois dias nas matérias em regime de urgência.
Parágrafo único. O parecer de admissibilidade do Relator só irá para deliberação da Comissão se concluir pela inconstitucionalidade da proposição.

Art. 73. O Parecer sobre o mérito das proposições será apresentado pelo Relator nos seguintes prazos.
I - oito dias nas matérias em regime de tramitação ordinária;
II - dois dias nas matérias em regime de urgência.
Parágrafo único. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente, ao término do prazo referido neste artigo.

Art. 74. Os prazos de que tratam os artigos anteriores contar-se-ão a partir do recebimento pela Comissão.

Art. 75. Lido o parecer pelo Relator será ele imediatamente submetido à discussão.
§ 1º. Encerrada a discussão, seguir-se-á, imediatamente a votação do parecer que, se aprovado em todos os termos, será tido como da Comissão.
§ 2º. Se o parecer sofrer alterações com as quais concordes o Relator, a estas serão automaticamente inseridas no mesmo; em caso contrário, o Presidente da Comissão designará prazo para redigir o acolhido, em caso de proposição em urgência será redigido imediatamente o Parecer aprovado.
§ 3º. O parecer acolhido pela comissão constituirá voto em separado.

Art. 76. Concluída a votação na Comissão, o Relator pedirá ao Presidente da Câmara a inclusão na pauta da Ordem do Dia.

Art. 77. É permitido a qualquer vereador assistir as reuniões das comissões, tomar parte nas discussões, apresentar exposições escritas ou emendas.

Art. 78. Qualquer membro da comissão poderá levantar questão de ordem, desde que, se refira a matéria em deliberação, competindo ao seu Presidente, decidi-la, com recurso para a própria comissão, desta para o Plenário, na forma regimental.

SEÇÃO XI
DO ENCAMINHAMENTO

Art. 79. Antes de encaminhar as proposições à Comissão Permanente, o Presidente mandará verificar se existe proposição que trata de matéria análoga ou conexa que, em caso afirmativo, fará o encaminhamento por dependência, determinando a sua anexação após numerada a proposição.
Parágrafo único. O encaminhamento das proposições será feito pelo Presidente, dentro de cinco dias após a apresentação em Plenário.

Art. 80. Recebida na Comissão a proposição será imediatamente encaminhada ao Relator para emissão do Parecer de Admissibilidade, se admitida será incluída em pauta por ordem numérica para oferecimento de emendas.

Art. 81. Após a permanência em pauta, anexada às emendas se as houver, a proposição será encaminhada ao Relator para oferecimento do Parecer de Mérito.

SEÇÃO XII
DOS PARECERES

Art. 82. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria sujeita ao seu estudo, emitido com a observância das normas regimentais.
§ 1º. O parecer constará de três partes:
I - exposição da matéria em exame;
II - voto de relator, em termos sintéticos, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de se lhe oferecerem emendas;
III - conclusão da comissão, com a assinatura dos Vereadores que votaram a favor e contra.
§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá a Comissão, o parecer escrito que não atenda as exigências deste artigo, para o fim de ser redigido novamente.
§ 3º. Cada proposição terá parecer independente, exceto as emendas apresentadas a proposição principal.

Art. 83. Sempre que se tratar de documentos ou papel que não seja oriundo do Executivo, nem proposição da Câmara Municipal e desde que, das suas conclusões deva resultar, Resolução, Decreto Legislativo ou Lei, o parecer conterá proposição, devidamente formulada.

Art. 84. Os membros da Comissão emitirão seu juízo mediante voto.
§ 1º. Será vencido o voto contrário ao parecer aprovado.
§ 2º. Quando o voto for fundamentado ou determinar conclusões diversas do parecer, tomará a denominação de "voto em separado".

Art. 85. Nenhuma proposição será votada pelo Plenário, sem parecer da Comissão competente.

SEÇÃO XIII
DAS ATAS

Art. 86. Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que nelas houver ocorrido.
§ 1º. Ao final dos trabalhos o Presidente suspenderá a reunião por até quinze minutos para lavratura da Ata.
§ 2º. Reaberto os trabalhos será apresentada aos seus membros e dar-se-á por aprovada, independentemente de votação se não for impugnada, devendo os membros da Comissão, assina-la e rubricar todas as folhas.
§ 3º. Se qualquer Vereador pretender retificar a ata, formulará o pedido, o qual será necessariamente referido na ata seguinte, cabendo ao Presidente da Comissão acolhê-lo, ou não, e dar explicações, se a julgar conveniente.
§ 4º. As Atas das Comissões serão digitadas e impressas mecanicamente e ao final de cada Sessão Legislativa as atas serão encadernadas em capa dura com os respectivos termos de abertura e encerramento.

Art. 87. As atas das reuniões das comissões deverão consignar obrigatoriamente:
I - hora e local da reunião;
II - nome dos membros presente e dos ausentes, com expressa referência às faltas justificadas;
III - relação das matérias distribuídas;
IV - resumo de expediente;
V - referências sucintas aos pareceres e às deliberações;

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I

DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 88. A posse do vereador dar-se-á mediante a prestação do compromisso referido neste Regimento.

Art. 89. A Mesa deverá convocar o suplente imediatamente, e este terá quinze dias para tomar posse, nas conformidades do disposto neste Regimento.
§ 1º. O suplente antes do término do prazo do caput deste artigo poderá requerer ao Plenário a prorrogação do prazo para tomar posse, por quinze dias, prorrogável por igual período.
§ 2º. Não sendo a prorrogação do prazo aprovada pelo Plenário, o suplente deverá tomar posse dentro do prazo legal.
§ 3º. Em qualquer hipótese, o suplente poderá prestar compromisso perante a Mesa Diretora, se a sua posse vier a ocorrer durante o recesso.

Art. 90. Far-se-á a convocação de suplente, respeitada a ordem de diplomação na respectiva coligação ou legenda partidária, nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas neste Regimento ou de licença por prazo igual ou superior a cento e vinte dias.

Art. 91. Será de quinze dias, prorrogável por igual período, o prazo para a posse de Vereadores no início de cada legislatura mediante requerimento do interessado, dentro de cinco dias a contar do dia fixado para o ato.
Parágrafo único. Não atendida a prorrogação nos termos deste artigo, o fato importará em renúncia do Vereador, devendo ser convocado o suplente imediato.

Art. 92. São deveres do Vereador:
I - comparecer às Sessões da Câmara e às reuniões das comissões a que pertencer;
II - zelar pelo prestígio do Poder Legislativo e do regime democrático;
III - outros decorrentes do exercício do mandato.

Art. 93. São direitos do Vereador, uma vez empossado:
I - comparecer às reuniões da Câmara e às reuniões das comissões;
II - solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente das comissões a que pertença, informações às autoridades competentes, sobre fatos de interesse público ou que sejam úteis à elaboração legislativa;
III - participar das comissões, quando nomeado pelo Presidente por indicação da liderança, na forma deste Regimento;
IV - falar, quando necessário, pedindo previamente, a palavra;
V - examinar quaisquer documentos existentes no arquivo;
VI - solicitar, das autoridades competentes, providências para o melhor atendimento da comunidade;
VII - Vereador em qualquer instante da sessão Plenária poderá pedir a palavra pela Ordem, não podendo exceder a cinco minutos a utilizar.

Art. 94. O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos e funções que ocupar em razão da mesma.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 95. Os subsídios dos vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada Legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.
§ 1º. O total das despesas com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.
§ 1º. No recesso parlamentar a remuneração do vereador será integral.

Art. 96. O vereador que injustificadamente não comparecer à Sessão Ordinária, deixará de perceber um quinto do subsídio.
§ 1º. Quando houver, justificativa deve ser apresentada na mesma sessão ou na sessão subsequente à ausência, e deverá ser aceita pelo Presidente.
§ 2º. Considerar-se presente à sessão para efeito deste artigo, o vereador que:
I - estiver ausente no desempenho de missão oficial da Câmara e/ou do município;
II - a serviço do mandato que exerce;
III - estiver participando de congressos, conferências, cursos técnicos ou científicos;
IV - estiver licenciado, nos termos deste Regimento.

Art. 97. O vereador investido na função prevista no Art. 6º., § 4º., deverá optar pela remuneração que perceber ou pelos vencimentos da função que vier a ocupar.

Art. 98. A Comissão Permanente providenciará até o dia trinta de setembro da última Sessão Legislativa de cada Legislatura, projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para a Legislatura subsequente, observado o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica.
§ 1º. Se a referida Comissão não cumprir até a data fixada, o disposto neste artigo, a Mesa dentro, de cinco dias, apresentará o Projeto, sobrestado o prazo, a iniciativa caberá a qualquer Vereador.
§ 2º. Apresentado, o projeto permanecerá em pauta durante quinze dias para recebimento de emendas, findos os quais será encaminhado à Comissão Permanente que, no prazo improrrogável de cinco dias, emitirá parecer.
§ 3º. Na falta de parecer da Comissão Permanente, no prazo previsto no parágrafo anterior, o Presidente designará outro vereador para emissão de Parecer e fará constar na Ordem do Dia da sessão seguinte para apreciação.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 99. As vagas na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda do mandato.

Art. 100. A renúncia do mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora por escrito, com firma reconhecida, e se tornará efetiva e irretratável após sua leitura em Sessão Plenária.
Parágrafo único. Se a renúncia ocorrer no período de recesso, a Câmara será convocada, extraordinariamente, para se reunir no prazo de oito dias.

Art. 101. Perde o mandato o Vereador:
I - que infringir a qualquer das proibições previstas na Lei Orgânica Municipal;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os diretos políticos;
V - quando decretar a Justiça, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que fixar residência fora do Município;
VII - que se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa.

CAPÍTULO IV
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 102. O vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua capacidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, que são:
I - censura;
II - perda temporária de exercício do mandato, não excedente a cento e vinte dias;
III - perda do mandato.
§ 1º. Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 2º. É incompatível com decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou encargos dele decorrentes.

Art. 103. A censura será verbal ou escrita.
§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:
I - não observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento.
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou das reuniões de comissão.
§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber ao Vereador que:
I - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensa física ou moral no prédio da Câmara ou desacatar, por atos e/ou palavras outro parlamentar, a Mesa ou Comissão e suas respectivas presidências.

Art. 104. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas no artigo anterior;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão haja resolvido que devem ficar secretos;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
V - faltar, sem motivos justificados, a três sessões orçamentárias consecutivas, dentro da sessão legislativa.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Art. 105. O vereador licenciar-se-á mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito a deliberação do Plenário nos seguintes casos:
I - por motivo de saúde;
II - para tratar de interesse particular;
III - para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 106. Ao requerimento de licença por motivo de saúde deverá ser anexado atestado fornecido pelo competente serviço médico.
§ 1º. O requerimento da licença poderá ser formulado por outro vereador se o próprio interessado, por seu estado de saúde, devidamente comprovado, não puder encaminhar o pedido.
§ 2º. Licenciando por motivo de saúde, o Vereador poderá reassumir suas funções quando julgado apto pela inspeção médica, deste que a licença seja inferior a cento e vinte dias.

Art. 107. Ao aceitar a investidura na função prevista no Art. 6º., § 4º., o Vereador fará comunicação à Presidência, cabendo esta promover a convocação do respectivo suplente.

Art. 108. A licença para tratamento de interesse particular será sem remuneração, e não poderá ultrapassar a cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

Art. 109. A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões e terá preferência sobre qualquer matéria, só podendo ser aceito se aprovado pela maioria dos Vereadores presentes.

Art. 110. Salvo nos casos de prorrogação da Sessão Legislativa ordinária ou convocação de extraordinária da Câmara, não se concederá licença para tratamento de saúde nem para cuidar de interesse particular durante o recesso.

Art. 111. Excepcionalmente, fora da sede do Município, o Vereador adoeça, poderá ser atestado por dois médicos a fim de instruir o pedido de licença, exigindo-se este como a homologação pela junta de serviço médico do Município.

CAPÍTULO VI
DOS BLOCOS PARLAMENTARES, DA MAIORIA, DA MINORIA E DAS LIDERANÇAS

Art. 112. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.
§ 1º. O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.
§ 2º. Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança.
§ 3º. As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Art. 113. A Maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.
§ 1º. A Maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa.
§ 2º. Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.
§ 3º. A constituição da Maioria será comunicada à Mesa pelos líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem.
§ 4º. A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada.
§ 5º. Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes.

Art. 115. Compete ao líder expressar o ponto de vista de sua representação partidária, sendo-lhe assegurado, o desempenho das seguintes funções, dentre outras:
I - indicar os Vereadores de seu partido para integrar as comissões permanentes e temporárias;
II - discutir proposição e encaminhar-lhes a votação pelo prazo regimental, ainda que não inscrito;
III - propor emendas na fase de discussão;
IV - usar da palavra em comunicação urgente;
V - exercer outras atribuições previstas neste Regimento.
§ 1º. Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.
§ 2º. Caberá ao Chefe do Executivo a indicação do Líder do Prefeito, em mensagem à Presidência, podendo a escolha recair sobre qualquer Vereador, exceto os membros da Mesa.
§ 3º. O Líder do Prefeito terá a mesma atribuição e prerrogativas asseguradas aos líderes das representações partidárias, excetuando-se a prevista no inciso I deste artigo.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 116.A Câmara reunir-se-á anualmente de primeiro de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a trinta de novembro, independentemente convocação.

Art. 117. Se constar a vinda do Prefeito Municipal na Sessão de Abertura dos trabalhos do Legislativo este tomará assento junto à Mesa, e, após a leitura da mensagem, o Presidente dirá: ***"A Câmara Municipal agradece o comparecimento do Senhor Prefeito e fica inteirada de sua mensagem, que tomará na devida consideração".***
Parágrafo único. Não comparecendo o Prefeito e sim seu emissário, será este introduzido no Plenário, tomando também assento à Mesa, e após a leitura da mensagem, o Presidente dirá: ***"A mensagem do Prefeito Municipal será tomada pela Câmara Municipal na devida consideração".***
Art. 118. As sessões da Câmara Municipal são:
I - preparatórias, as que precederem à inauguração de cada Legislatura;
II - ordinárias, as de qualquer Sessão Legislativa, realizada no dia e no horário regimental;

III - extraordinárias, as realizada em horas diversas da fixada para ordinárias, em qualquer dia da semana;
IV - solenes, as realizadas para comemorações, homenagens instalação e encerramentos dos trabalhos do Legislativo.

Art. 119. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente na quinta-feira, às dezenove horas e compor-se-á de duas partes:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia.
Parágrafo único. A critério da Presidência da Câmara poderá haver um intervalo entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, não podendo, entretanto ser superior a quinze minutos.

Art. 120. A Sessão Extraordinária pode ser convocada:
I - pelo Prefeito, quando este entender necessária;
II - pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante;
III - pela comissão representativa, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;
IV - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer vereador.

Art. 121. Sempre que convocada Sessão Extraordinária ouSolene o Presidente dará ciência aos vereadores em Plenário e aos ausentes, mediante qualquer meio de convocação.
Parágrafo único. Estando a Câmara em recesso, o Presidente fará a convocação através de edital e outros meios de comunicação.

Art. 122. Nas sessões solenes, observar-se-á a ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

Art. 123. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da ordem e para audiência da ComissãoPermanente sobre matérias em regime de urgência, constante da Ordem do Dia.

Art. 124. A sessão será levantada antes do prazo regimental, quando:
I - decorrer tumulto grave em Plenário;
II - em virtude de falecimento de autoridade pública ou personalidades notáveis de real destaque na vida nacional, estadual ou do Município;
III - a requerimento de um terço dos Vereadores, com aprovação do Plenário.

Art. 125. A Câmara poderá interromper os seus trabalhos em qualquer fase da sessão para receber personalidades, desde que assim determine o Presidente ou o Plenário, por proposta de qualquer Vereador.

Art. 126. Para manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras:
I - durante a sessão, somente os vereadores, os convidados, assessores e servidores da Casa, poderão permanecer no Plenário.
II - não serão permitidas conversações que perturbem os trabalhos;
III - ao falar, o orador não poderá fazê-lo de costas para a Mesa;
IV - a nenhum vereador será permitido falar sem pedir a palavra ao Presidente, usando a expressão "pela ordem", e somente após a concessão, o serviço de taquigrafia inicia o apanhamento;
V - se o vereador pretender, sem que lhe haja sido dada a palavra, permanecer na tribuna, o Presidente o advertirá, convidando-o a sentar-se;
VI - se, apesar dessa advertência e desse convite, o vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado;
VII - sempre que o Presidente der por terminado um discurso, a taquigrafia suspenderá o apanhamento;
VIII - qualquer vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Vereadores de modo geral;
IX - referindo-se ao vereador, em discurso, o orador deverá preceder a seu nome de tratamento de Senhor ou de vereador, tratando-lhe por excelência;

Art. 127. O vereador poderá falar, respeitadas as disposições deste Regimento:
I - para apresentar proposição, fazer comunicado ou versar assunto de livre escolha, no expediente;
II - sobre proposição em discussão;
III - para questão de ordem ou pela ordem;
IV - para reclamações;
V - para encaminhar a votação.

CAPÍTULO II
DO EXPEDIENTE

Art. 128. À hora do início das sessões, os membros da Mesa Diretora e os vereadores, ocuparão seus lugares e, observando o número regimental para a abertura dos trabalhos, o Presidente declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente da Câmara e demais membros da Mesa, a sessão será aberta pelo vereador presente de maior idade civil.

Art. 129. A presença dos vereadores para efeito de constatação do número necessário à abertura dos trabalhos e para votação será verificada pela assinatura no livro próprio para registro de presença.
§ 1º. Verificada a presença de dois quintos dos vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão, em caso contrário, aguardará, durante quinze minutos, o comparecimento de vereadores que perfaçam o número legal, após o que, persistindo a falta de quórum, declarará que não pode haver sessão, lavrando-se a competente ata.
§ 2º. Não havendo sessão por falta de número, serão despachados os papéis do expediente, independentemente de leitura.

Art. 130. Aberto os trabalhos, o Presidente indagará aos vereadores se pretendem retificar a ata, previamente distribuída às bancadas. Não havendo retificação, o Presidente considerará aprovada independentemente de votação.
§ 1º. O vereador que pretender retificar a ata fará a Mesa Diretora declaração oral ou escrita. A declaração será inserida na ata seguinte e o Presidente dará se julgar conveniente, as necessárias explicações no sentido de considerá-la procedente ou não.
§ 2.º Ato contínuo, o Presidente, determinará ao Secretário a leitura, em sumário, das proposições, ofícios, representações e outros documentos dirigidos á Câmara.
§ 3º. Terminada a leitura das matérias previstas no parágrafo anterior, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores previamente inscritos, para versar tema de sua livre escolha pelo prazo de cinco minutos.
§ 4º. A inscrição dos oradores para pronunciamento em qualquer fase da sessão far-se-á junto a Mesa Diretora, obedecida a ordem cronológica e prevalecerá enquanto o inscrito não for chamado a usar a palavra ou dela desistir.
§ 5º. Qualquer orador que estiver inscrito para o expediente, não desejando fazer uso da palavra, poderá cedê-la a outro Vereador, inscrito ou não, desde que o faça oralmente ou mediante comunicação inscrita.
§ 6º. Na ausência do orador inscrito, poderá representá-lo no ato da sessão ou de permuta, o Líder de sua representação partidária, se houver necessidade.
§ 7º. É facultado, a cada Líder, o uso da palavra, por prazo não superior a dez minutos, a fim de tratar de assuntos de interesse partidário.
§ 8º. O expediente terá a duração de cento e vinte minutos.
§ 9º. Não havendo oradores inscritos ou encerradas as inscrições, passar-se-á à fase seguinte da sessão.

Art. 131. A Câmara poderá dedicar o expediente, no todo ou em parte, para comemorações ou para discussão de grandes temas de interesse nacional, estadual ou municipal, podendo inclusive, convidar personalidades locais, estaduais ou nacionais, para nele expor e debater a matéria em pauta.
Art. 132. A Câmara destinará, quando solicitado, o expediente no todo ou em parte, aos representantes de entidades representativas de classe ou consideradas de utilidade pública, para nele expor assuntos de interesse público, bem como para apresentar reivindicações de interesse dos representados e/ou comunidade.

Art. 133. O representante de entidade que praticar ofensa física ou moral, no prédio da Câmara, tumultuar os trabalhos, desacatar por atos ou palavras, qualquer Vereador, à Mesa ou comissão e suas

respectivas presidências, terá a palavra cassada pelo Presidente da Câmara, podendo o Plenário deliberar o respeito.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 134. Esgotado a matéria do expediente ou o tempo que lhe é reservado, será anunciada a Ordem do Dia.

Art. 135. Presente a maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á início a discussão e votação da matéria, constante do avulso da Ordem do Dia.
Parágrafo Único. É lícito ao Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão para o Plenário, retirar da pauta, proposição que esteja em desacordo com as exigências regimentais.

Art. 136. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, colocados em primeiro lugar os projetos em regime de tramitação de urgência, obedecida a ordem cronológica de sua concessão, seguidos dos projetos que se achem em regime de tramitação ordinária, este na forma seguinte:
I - redação final;
II - discussão única;
III - discussão em segundo turno;
IV - discussão em primeiro turno.
§ 1º. Dentro de cada grupo de matéria da Ordem do Dia, observar-se-á o seguinte:
I - projeto de Lei;
II - projeto de Resolução;
III - projeto de Decreto Legislativo.
§ 2º. Será permitido a qualquer Vereador, no início da Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre outra do mesmo grupo, conforme disposto nos itens enumerados neste artigo.

Art. 137. A ordem estabelecida no artigo anterior somente será alterada ou interrompida:
I - para posse do Vereador;
II - em caso de preferência;
III - em caso de retirada da matéria da Ordem do Dia.

Art. 138. Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada questão de ordem atinente, à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião.

Art. 139. A Pauta da Ordem do Dia assinalará, após o respectivo número da proposição, o seguinte:
I - de quem é a iniciativa;
II - a discussão a que está sujeita;
III - ementa;
IV - a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários com substitutivos, emendas e subemendas;
V - outras indicações que se fizerem necessárias.
Parágrafo Único. Após a elaboração da Pauta da Ordem do Dia, as proposições serão devolvidas ao Relator para leitura em plenário.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 140. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Poder Legislativo que poderá consistir de:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto;
III - emenda;
IV - requerimentos;
V - indicação;
VI - pedido de providência;
VII - moção;
VIII - substitutivo;
IX - parecer.

Art. 141. Não será admitida proposição:
I - sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
II - manifestamente inconstitucional;
III - em que se delegue a outro poder atribuição privativa do Legislativo;
IV - antirregimentais;
V - quando devidamente redigida, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetiva;
VI - quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guarde direta relação com a proposição que pretenda alterar.
Parágrafo único. Se o autor da proposição não se conformar com a decisão da Presidência de não aceitá-la, poderá requerer audiência da Comissão Permanente que, se discordar da decisão, restitui-la-á para a devida tramitação.

Art. 142. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, que deverá justificar a proposta por escrito ou em Plenário se assim expressar.
§ 1º. São consideradas de apoiamento legal ou regimental as assinaturas que se seguirem à primeira, quando se tratar de proposição para qual a Lei Orgânica ou Regimento, assim o exijam.
§ 2º. Nos casos em que as assinaturas de uma proposição representam apoiamento legal ou regimental, não poderão elas ser retiradas após sua publicação.

Art. 143. Quando, por extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá de ofício, pelos meios ao seu alcance, ou a requerimento de Vereador.

Art. 144. As proposições serão entregues à Secretaria da Câmara, em duas vias, até o encerramento do expediente do dia anterior ao designado para realização da Sessão, para sua leitura e consequentemente encaminhamento.
Parágrafo único. Nenhum Projeto de Lei será votada em Plenário na mesma Sessão de sua apresentação.

Art. 145. As proposições serão submetidas à tramitação ordinária ou de urgência.

Art. 146. Salvo as Emendas à Lei Orgânica Municipal que sofrerão duas discussões e duas votações, as demais proposições serão submetidas apenas a uma discussão e uma votação.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 147. Os projetos são:
I - de lei;
II - de resolução;
III - de decreto legislativo.
§ 1º. Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com sanção do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os projetos de resolução destinam-se a regulamentar as matérias de caráter político ou administrativo, sobre o que deva a Câmara se pronunciar nos casos concretos, tais como:
I - perda e cassação de mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereador;
III - qualquer matéria de natureza regimental;
IV - todo e qualquer assunto de sua economia interna, excetuando-se os que dependem de simples ato administrativo.
§ 3º. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular as matérias de competência privativa da Câmara com efeitos externos, como sejam:
I - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Estado;
II - autorizar referendo e convocar plebiscito municipal;
III - conhecer da renúncia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
IV - suspender a execução, no todo ou em parte, de Lei ou ato normativo municipal declarado inconstitucional por decisão definitiva, em ação direta de inconstitucionalidade;
V - ordenar a sustação de contrato impugnado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
VI - julgar por infração político-administrativa, na forma da lei, o Prefeito e o Vereador;
VII - julgar as contas do Prefeito;
VIII - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada dentro do prazo legal;

Art. 148. A iniciativa dos projetos na Câmara cabe:
I - aos vereadores;
II - à Mesa Diretora;
III - às Comissões da Câmara;
IV - ao Prefeito Municipal;
V - ao cidadão, nos casos e termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 149. Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, claros, concisos e precedidos de ementa enunciativa de seu objetivo.
§ 1º. O projeto deverá contar simplesmente a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva ementa.
§ 2º. Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias fundamentais diversas de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra.

Art. 150. A apresentação dos projetos poderá ser feita pelo autor e, se encaminhados à Mesa Diretora, sua leitura será feita no expediente, permanecendo em pauta para recebimento de emendas.

Art. 151. As proposições rejeitadas ou vetadas não poderão ser renovadas na mesma sessão legislativa, a não ser mediante proposta subscrita pela maioria dos Vereadores.

CAPÍTULO III
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 152. A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei subscrito por eleitores por termos previstos na Lei Orgânica, obedecidas às seguintes condições:
I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II - projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais para a sua apresentação;
III - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;
IV - nas comissões, poderá usar da palavra para discutir o projeto pelo tempo que for necessário, o primeiro signatário, ou quem tiver indicado quando da apresentação do projeto;
V - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão Permanente, em proposições autônomas para tramitação em separado;
VI - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão Permanente escoimar dos vícios formais para regular tramitação;
VII - a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Art. 153. Os projetos de iniciativa popular tramitarão no prazo de até trinta dias em regime de preferência, turno único de votação, quando for para suprir omissão legislativa, constituindo causa prejudicial à aplicabilidade de mandato de injunção, sem prejuízo da audiência da Comissão Permanente.
Parágrafo único. Nos demais casos, aprovada a admissibilidade e constitucionalidade pela Comissão Permanente, o projeto seguirá o ritmo do processo legislativo ordinário.

CAPÍTULO IV
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 154. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa, física ou jurídica, contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas ou imputadas a membros da Câmara, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa, respectivamente, desde que:
I - sejam encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
II - o assunto envolva matéria de competência do Legislativo.

Art. 155. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e produtos oriundas de entidades representativas de classe, científicas e culturais, observado o disposto na Lei Orgânica.
Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com matéria contida no documento recebido.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA

Art. 156. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, que não caibam em projeto de lei, de resolução, de decreto legislativo, ou em requerimento.
Parágrafo único. No caso de entender o Presidente, que determinada indicação não deve ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, se este recorrer de sua decisão, o Presidente a enviará à Comissão Permanente, que oferecerá parecer a respeito da matéria, concluindo ou não pelo encaminhamento.

Art. 157. O pedido de providência é a proposição pela qual o Vereador pode solicitar medidas de interesse público aos órgãos públicos do Município, do Estado ou da União.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 158. A Moção é a proposição através da qual o Vereador propõe à Câmara Municipal apoio, aplausos, congratulações, pesar e outros de igual sentido, mas de interesse público relevante, a pessoas ou entidades do Município, Estado ou País.

CAPÍTULO VII
DOS REQUERIMENTOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 159. Os requerimentos são classificados:
I - quanto à competência para decidi-los:
a) sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;
b) sujeitos a deliberação do Plenário.
II - quanto à maneira de formulá-los:
a) verbais;
b) escritos.

SEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 160. Será despachado imediatamente pelo Presidente requerimento verbal que solicite:
I - a palavra, inclusive para reclamações;
II - permissão para falar sentado;
III - posse de Vereador;
IV - leitura pelo Secretário, de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
V - retirada pelo autor, do requerimento apresentado sobre proposição constante da Ordem do Dia;
VI - verificação de votação;
VII - informação sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia;
VIII - audiência de Comissão sobre proposição em Ordem do Dia.

Art. 161. Será despachado pelo Presidente o requerimento inscrito que solicite:
I - informações;
II - a retirada de proposição sem parecer ou com parecer contrário, quando pedida pelo autor;
III - a inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condição de nela figurar.

SEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS SUJEITO AO PLENÁRIO

Art. 162. Será verbal, dependerá de deliberação do Plenário, não sofrerá discussão e independerá de quórum o requerimento de:
I - prorrogação da sessão;
II - votação por determinado processo.

Art. 163. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário, o requerimento de:
I - constituição de comissão de representação;
II - preferência;
III - encerramento de discussão;
IV - retirada pelo autor, de proposição principal, ou acessória, com parecer favorável;
V - destaque.

Art. 164. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário e sofrerá discussão, o requerimento de:
I - constituição de comissão especial;
II - urgência e sua retirada;
III - Sessão Extraordinária;
IV - Sessão Solene;
V - convocação de Secretário Municipal;
VI – convite a servidores, autoridades e representantes de entidades.

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS

Art. 165. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, que pode ser:
I - aditiva;
II - supressiva;
III - modificativa;
IV - substitutiva;
V - de redação.
Parágrafo único. A anexação da emenda à proposição será feita de ofício pelo Presidente da Comissão.

Art. 166. Admitir-se-á, ainda, subemenda à emenda que será submetida à mesma tramitação da emenda.

Art. 167. As emendas deverão ser apresentadas quando as proposições estiverem em pauta nas comissões.

Art. 168. Não será admitida emenda que aumente as despesas previstas:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;
II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Art. 169. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa a retirada de proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido, quando ainda não houver parecer, ou este for contrário.
§ 1º. Se a proposição tiver parecer favorável da Comissão Permanente, caberá ao Plenário decidir o pedido de retirada.
§ 2º. As proposições de comissões só poderão ser retiradas a requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO X
DA PREJUDICABILIDADE

Art. 170. Considera-se prejudicada:
I - a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, desde que não desaprovado pela maioria absoluta da Câmara;
II - a discussão ou votação da proposição anexa, quando a aprovação for idêntica ou de finalidade oposta à anexada;
III - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;
IV - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada;
Parágrafo único. De igual modo se considera prejudicado o requerimento com a mesma finalidade do já aprovado.

Art. 171. As proposições idênticas ou que versem matérias correlatas serão anexadas a mais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DOS DEBATES
SEÇÃO I
DA DISCUSSÃO

Art. 172. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário e poderá versar sobre todos os aspectos da proposição em debate.

Art. 173. As proposições, com discussão não ultimada, numa sessão legislativa, ter-lhe-ão aberto na seguinte.

Art. 174. A palavra será dada, em discussão de proposição na Ordem do Dia, em primeiro lugar ao Relator da matéria e em segundo ao proponente.
Parágrafo único. No caso de matérias de iniciativa do Poder Executivo, defenderá o Líder do Governo.

Art. 175. Nenhum vereador poderá pedir a palavra quando houver orador na Tribuna, exceto para solicitar prorrogação de sessão ou levantar questão de ordem, quando a não observância do Regimento em relação ao assunto do debate.

Art. 176. É licito ao Vereador ceder ao outro o tempo a que tiver direito.

Art. 177. O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão, que interrompa o discurso, nos seguintes casos:
I - para comunicação importante;
II - para recepção de autoridade ou personalidade de excepcional relevo.

SEÇÃO II
DOS APARTES

Art. 178. Aparte é a interrupção permitida pelo orador para indagação ou esclarecimento, relativo ao assunto em debate.
§ 1º. O aparte não poderá exceder a três minutos.
§ 2º. O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e dele tiver permissão.
§ 3º. Não será permitido aparte:
I - à palavra do Presidente;
II - paralelo à discussão;
III - por ocasião de encaminhamento de votação;
IV - quando o orador declarar, de modo explicito, que não o permite ou estiver suscitado Questão de Ordem ou falando para reclamação;

SEÇÃO III
DOS PRAZOS

Art. 179. Ao Vereador são assegurados os seguintes prazos aos debates à Ordem do Dia:
I - quinze minutos para discussão de proposições e para encaminhamento de votação;
II - três minutos para apartear;
Parágrafo único. Cada vereador só poderá ser aparteado uma vez, a partir do segundo aparte será debitado do tempo do orador.

SEÇÃO IV
DO PEDIDO DE VISTAS

Art. 180. Sempre que o Vereador julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição, poderá pedir vista da mesma.
§ 1º. A aceitação do pedido de vista é automático, subordina-se apenas a sua apresentação antes de concluída a discussão.
§ 2º. Tendo sido adiada uma vez a discussão de uma matéria, só será permitido novo pedido de vista se aprovado em Plenário.

§ 3º. O pedido de vista de proposição, em Plenário, respeitará os seguintes prazos:
I - oito dias, no caso de tramitação ordinária;
II - três dias no caso de regime de urgência;
§ 4º. Cada bancada terá direito a pedir vista, uma única vez, de matéria em tramitação na comissão.
§ 5º. A vista será conjunta e, na Secretária da Câmara, quando ocorrer mais de um pedido sobre a mesma proposição.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO

Art. 181. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - por ausência de orador;
II - por decurso dos prazos regimentais;
III - mediante a deliberação do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, após a matéria haver sido discutida, no mínimo por quatro oradores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 182. As deliberações, salvo em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos Vereadores, havendo empate, caberá o voto de qualidade ao seu Presidente.
Parágrafo único. Quando no curso de uma votação se esgotar o tempo próprio da sessão, dar-se-á esta por prorrogada, até que se conclua a votação, devendo a prorrogação ser declarada pelo Presidente.

Art. 183. O Vereador presente não poderá escusar-se de votar, poderá, porém, abster-se de fazê-lo, quando se tratar de matéria em causa própria ou em que tenha interesse ou ainda quando não tiver assistido a discussão respectiva.
SEÇÃO II
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 184. São dois os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;
Parágrafo único. Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para a matéria principal, quer para a substituição, emenda ou subemenda a ela referente, salvo em fase de nova votação, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 185. Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores que votarem a favor a permanecerem como estão, e proclamará o resultado manifesto de votos.
§ 1º O processo simbólico será adotado exclusivamente nas votações em que houver encaminhamento favorável, dos líderes das bancadas da maioria e da minoria.
§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação de votação, hipótese em que o Presidente fará votação pelo processo nominal.

Art. 186 Proceder-se-á a votação nominal pela lista dos Vereadores, que serão chamados pelo Presidente e responderão **SIM** ou **NÃO**, segundo estejam favoráveis ou contrários ao que estiver votando.
§ 1º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação pelo Presidente, será lícito ao Vereador obter da Mesa Diretora, o registro de seu voto.
§ 2º. O Vereador poderá retificar o seu voto devendo fazê-lo em Plenário antes de anunciado o resultado da votação.
§ 3º. A reclamação dos Vereadores que votaram a favor ou contra será publicada.
§ 4º. Só poderão ser aceitas reclamações quanto ao resultado da votação, antes de ser anunciada a discussão ou votação de nova matéria.

Art. 187. Independente do processo de votação adotado, o Presidente ao final de cada votação proclamará o resultado, registrando as ausências e abstenções.

SEÇÃO III
DO MÉTODO DA VOTAÇÃO E DO DESTAQUE

Art. 188. As proposições do processo legislativo serão votadas uma a uma, salvo deliberação em contrário.
§ 1º. O vereador poderá apresentar pedido destaque solicitando a votação de proposição por partes, tais como títulos, capítulos, seções e grupos de artigos isolados.
§ 2º. O pedido destaque só poderá ser feito antes de anunciada a votação, quer no Plenário, quer nas comissões.

Art. 189. O Plenário somente por maioria absoluta modificará o método de votação previsto no artigo anterior, concedendo destaque.

SEÇÃO IV
DO ENCAMINHAMENTO

Art. 199. No encaminhamento da votação será assegurada a cada representação partidária por seus líderes ou por qualquer Vereador indicado pela liderança para falar apenas uma vez, pelo prazo de dez minutos a fim de esclarecer os membros de sua bancada sobre a orientação a seguir na votação.
Parágrafo único. No encaminhamento da votação dar-se-á, após o anúncio pelo Presidente da matéria em deliberação.

Art. 191. Não caberá encaminhamento de nos requerimentos verbais, de prorrogação do tempo de sessão ou votação por terminado processo.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 192. Ultimada a votação, será o projeto encaminhado a Comissão Permanente, para elaboração da Redação Final.
Parágrafo único. A Redação Final será obrigatória, não se admitido, em hipótese alguma, a sua dispensa.

Art. 193. A redação final será elaborada de acordo com os seguintes prazos:
I - cinco dias, nos casos de proposição em tramitação ordinária;
II - um dia, nos casos de proposição em regime de urgência.

Art. 194. Somente caberão emendas à redação final para evitar incorreção vernacular ou de técnica legislativa.
§ 1º. A votação dessas emendas terá preferência sobre redação final, precedida de parecer da Comissão.
§ 2º. Quando após aprovação da redação final e até a expedição do autógrafo, se verificar inexatidão do texto, a Mesa Diretora procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário; não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, proceder-se-á a discussão para decisão final do Plenário.
§ 3º. Quando for verificada qualquer divergência entre os termos da Redação Final e os de autógrafo correspondente, a Mesa Diretora providenciará a correção que couber.
CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 195. Preferência é a primazia na discussão ou votação de uma proposição sobre outra, na Ordem do Dia.
§ 1º. Os projetos de regime de urgência gozam de preferência sobre as demais proposições.
§ 2º. Terá preferência para a votação, o substitutivo oferecido por comissão.
§ 3º. Na hipótese da rejeição do substitutivo votar-se-á a proposição principal, salvo as emendas que, se houver, serão votadas em seguida.

Art. 196. Quando for apresentado mais de um requerimento de preferência, serão apreciados segundo a ordem de apresentação.
Parágrafo único. Nos requerimentos idênticos em seus fins, a adoção de um prejudica os demais.

Art. 197. Quando os requerimentos de preferência excederem de cinco, poderá o Presidente da Câmara, se entender que isso tumultua a

ordem dos trabalhos, consultar o Plenário sobre a modificação da Ordem do Dia.
§ 1º. A consulta que se refere este artigo não se admitirá discussão.
§ 2º. Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência, não se recebendo nenhum outro na mesma Sessão.

CAPÍTULO V
DA URGÊNCIA

Art. 198. Urgência é a medida decretada pelo Plenário visando à imediata tramitação de proposição que ficam dispensadas de quaisquer exigências regimentais, salvo as seguintes:
I - publicação da proposição principal e o substitutivo global;
II - parecer da comissão a que for distribuída;
III - distribuição de emendas em avulso;
IV - número legal.

Art. 199. O requerimento de urgência somente poderá ser submetido ao Plenário se for apresentado por:
I - líder de representação partidária;
II - um terço da totalidade dos membros da Câmara.

Art. 200. Os requerimentos poderão ser justificados por um de seus signatários, no prazo de dez minutos, sem direito a apartes, facultado a um Vereador impugná-los por igual prazo.

Art. 201. Aprovado o requerimento de urgência, poderá o Presidente da Câmara autorizar a inclusão da proposição na Ordem do Dia, da primeira Sessão Ordinária que se realizar, observado o disposto neste Regimento.

Art. 202. As emendas apresentadas aos projetos em regime de urgência serão formuladas em duas vias impressas mecanicamente, perante a comissão a que o estudo da matéria estiver afeto.

Art. 203. Nas comissões, as proposições em regime de urgência, só poderão receber emendas dos líderes de bancadas partidárias ou de um terço dos membros da Câmara.

Art. 204. Quando faltarem apenas dez dias para o término dos trabalhos da Sessão Legislativa, serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo Prefeito, os da Mesa Diretora.

TÍTULO VII
DOS PROCESSOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO VETO

Art. 205. Após recebido e lido no Expediente da Sessão o veto será imediatamente publicado e a seguir distribuído à Comissão de Legislação para emissão de Parecer.
§ 1º. Será de oito dias o prazo de que a comissão disporá para emitir parecer sobre o veto.
§ 2º. Esgotado o prazo da Comissão, a Mesa Diretora incluirá o projeto ou a parte vetada na Ordem do Dia, com parecer ou sem ele.
§ 3º. Na sessão para apreciação do veto, serão distribuídos avulsos impressos contendo o projeto, destacando-se os dispositivos vetados quando o veto for parcial, às razões do veto e o parecer de cada uma das Comissões que opinaram a respeito.

Art. 206. O veto será submetido à discussão e votação dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento pela Câmara.
Parágrafo único. Esgotado, sem deliberação a prazo estabelecido, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até a sua votação final.

Art. 207. A votação versará sobre o veto, e não sobre o projeto ou a parte vetada, votando SIM os que aprovarem e NÃO os que rejeitarem.

Art. 208. O veto somente será considerado rejeitado se votarem contra o mesmo a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 209. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito, para promulgação.
Parágrafo único. Mantido o veto, o Presidente determinará o seu arquivamento, dando ciência ao Prefeito no prazo de três dias.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 210. O Processo de Julgamento das Contas do Prefeito será instaurado imediatamente após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 211. O Presidente da Câmara após o recebimento do Parecer Prévio determinará a sua autuação leitura no Expediente da primeira Sessão Ordinária e posterior encaminhamento à Comissão Permanente.

Art. 212. A Comissão Permanente notificará o Gestor para apresentação de Defesa Preliminar no prazo o prazo de quinze dias, findo o qual os autos serão encaminhados ao Relator para emissão de Parecer.

Art. 213. Se for o caso, o parecer da Comissão Permanente incluirá, também, a medida legal e outras providências que devam ser anotadas, inclusive para apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o parecer da Comissão Permanente concluirá, sempre por Projeto de Decreto Legislativo, que tramitará em regime de urgência.

Art. 214. Aprovado o Parecer pela Comissão os autos serão incluídos na Ordem do Dia para julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara determinará a notificação do gestor informado dia e hora do julgamento para que, querendo, apresente defesa oral em Plenário, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente constituído.

CAPÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS

Art. 215. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, devem observar as normas dispostas no processo legislativo ordinário e as deste capítulo.
§ 1º. Somente são admissíveis emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, quando:
I - reconhecida a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - houver indicação dos recursos, admitidos apenas os decorrentes de despesas anuladas, excluídas as que versem sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
III - sejam relacionados:
a) à correção de erros e omissões;
b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 2º. As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária não poderão ser aprovadas, se houver incompatibilidade com o Plano Plurianual.
§ 3º. O Prefeito Municipal, enquanto não tiver havido apreciação pela Comissão Permanente, poderá dirigir mensagem, propondo modificações nos projetos contados neste capítulo.

Art. 216. Somente na Comissão Permanente, poderão ser oferecidas emendas ao projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º. O pronunciamento da Comissão Permanente sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se um terço dos membros da Câmara requerer a votação em Plenário da emenda rejeitada na referida comissão;
§ 2º. Após verificar se o projeto está conforme as exigências legais, a Mesa Diretora determinará a sua leitura, dentro de vinte e quatro horas, no Expediente da Sessão, competindo à Câmara publicá-lo na sua íntegra, remetendo-o a seguir, à Comissão Permanente.

Art. 217. Os projetos obedecerão à seguinte tramitação:

I - no dia imediato ao seu recebimento pela Comissão Permanente, a proposta orçamentária ficará em pauta durante quinze dias para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas;
II - findo o prazo do recebimento de emendas, poderão ser publicadas, dento de quarenta e oito horas, as que tiverem sido reconhecidas, ficando a Comissão Permanente, com igual prazo para emitir parecer sobre a matéria.
III - esgotado o prazo referido no item anterior, o projeto e as emendas serão encaminhadas à Mesa Diretora, para imediata inclusão na Ordem do Dia;
IV - a discussão do projeto e das emendas será feita por unidades administrativas;
V - encerrada a discussão, proceder-se-á a votação por unidades administrativas; e, em seguida, das emendas e cada uma delas conforme tenham recebido pareceres favoráveis, parcialmente favoráveis ou contrários, ressalvadas as destacadas que serão votadas no final;
VI - ultimada a votação, se o projeto tiver sido aprovado com emenda será encaminhado à Comissão Permanente para redação final, a ser ultimada em três dias, se não houver emendas aprovadas, ficará dispensada a redação final, expedindo à Mesa o autógrafo na conformidade do projeto;
VII - a redação final proposta pela Comissão Permanente, será votada e somente caberão emendas para evitar incorreção vernacular ou atecnia legislativa.

Art. 218. A tramitação do projeto na Comissão Permanente, obedecerá aos seguintes preceitos:
I - recebido o projeto e as emendas, o Presidente da Comissão, dentro de vinte e quatro horas, encaminhará ao Relator, ao qual competirá coordenar e condensar em parecer, as conclusões dos pareceres parciais;
II - atendido o disposto no item anterior, o presidente da Comissão organizará, juntamente com o Relator, o calendário de votação dos pareceres parciais e do parecer final, o qual, por motivo justo, poderá ser modificado, porém com a necessária divulgação.
III - o Relator, por escrito, apresentará seu relatório até o dia fixado no calendário, de modo que possa ser discutido, se o Relator não apresentar dentro do prazo, o Presidente da Comissão nomeará substituto, que terá o prazo de três dias, para emitir parecer;
IV - além da exposição sobre a matéria, o Relator dará parecer suscinto sobre cada emenda, concluindo, obrigatoriamente, para efeito de discussão e votação das emendas, pela sua distribuição em quatro grupos:
a) com pareceres favoráveis;
b) com pareceres contrários;
c) com pareceres parcialmente favoráveis;
d) com subemendas.
V - O Relator poderá, em seus pareceres, apresentar emendas ao projeto e subemendas às emendas, visando sua correção ou aprimoramento, suprindo falhas ou omissões;
VI - na discussão de cada parecer, o Relator poderá falar pelo prazo de vinte minutos, prorrogáveis por igual período, a juízo das comissões; cada um dos membros da comissão terá dez minutos não sendo permitida a cessão de tempo;
VII - na votação da matéria, o Relator pronunciar-se-á pelo prazo de dez minutos, para manter ou justificar o seu parecer cada bancada representada nas comissões, disporá de cinco minutos, igual tempo poderá ser usado por autor de emenda, no momento da votação, ainda que não pertença às comissões;
VIII - os pedidos de adiamento da discussão e votação, concedidos, a juízo da comissão, por tempo não superior a duas reuniões;
IX - aprovado o parecer geral, ou transcorrido o prazo de que dispõem as comissões para se pronunciarem sobre o projeto, o Presidente da Comissão encaminhará à Mesa, dentro de vinte e quatro horas.

CAPÍTULO IV
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Art. 219. As representações em que sejam solicitadas modificações da Divisão Territorial do Município, respeitada a legislação específica, obedecerão as prescrições deste capítulo.

Art. 220. As representações devem vir subscritas pelo número de eleitores exigidos na Lei Orgânica Municipal, nome completo número do título de eleitor, seção e zona eleitoral, bem como domicílio.
Parágrafo único. Recebida a representação, o Presidente da Câmara, se desejar, ouvirá a Consultoria Técnica, e decidirá sobre sua admissibilidade.

Art. 221. Estando em ordem, o Presidente da Câmara oficiará às repartições competentes, requisitando as informações necessárias.
§ 1º. Se a representação não satisfizer os requisitos legais, deverá ser devolvido ao primeiro signatário, mediante ofício, onde conste o motivo da devolução.
§ 2º. Recebidas as informações pleiteadas, a representação, após sua leitura em Plenário, será encaminhada a Comissão Permanente para emissão de parecer.
§ 3º. A comissão terá o prazo de dez dias para se manifestar sobre as representações.

Art. 222. Os pareceres sobre representação referente à criação ou restauração de Distritos, concluirão por objeto de decreto legislativo determinando a realização de plebiscito ou propondo o seu arquivamento.
§ 1º. O projeto de decreto legislativo a que se refere este artigo será incluído na Ordem do Dia, figurando, em primeiro lugar, no grupo de proposições em regime de urgência.
§ 2º. Quando o decreto legislativo determinar a realização de plebiscito, o Presidente da Câmara dará imediato conhecimento a Zona Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 223. Havendo recurso do resultado do Plebiscito, o Presidente da Câmara, logo que o receber, o encaminhará à Comissão Permanente para emitir parecer que concluirá, por projeto de decreto legislativo.
§ 1º. O prazo conferido à Comissão será de dez dias.
§ 2º. Na discussão do projeto previsto neste artigo, cada Vereador, poderá falar pelo prazo de dez minutos.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO POR INFRAÇÃO POLÍTICO–ADMINISTRATIVA

Art. 224. O processo de julgamento de Prefeito obedecerá ao que dispuser a legislação específica, e a Lei Orgânica Municipal com observância dos preceitos estabelecidos neste capítulo.

Art. 225. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar quaisquer autoridades municipais por infração político-administrativas.
§ 1º. A denúncia será apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovam, ou da declaração de responsabilidade de apresentá-la, mas indicando onde possam ser encontradas e rol de testemunhas, se houver.
§ 2º. Tanto a denúncia como os documentos acostados serão apresentados em duas vias e a prova da cidadania, quando for o caso, será feita com fotocópia autenticada do título de eleitor do denunciante.
§ 3º. As formalidades deste artigo serão dispensadas quando se tratar de denúncia oriunda de autoridade pública.
§ 4º. Equipara-se à denúncia, qualquer comunicação oficial noticiando a possível existência de infração político-administrativa.
§ 5º. Se o denunciado for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos da acusação.
§ 6º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto Legal para todos os atos do processo, imputando-se ainda, e, se votará para completar o quórum legal.

Art. 226. De posse da denúncia ou de comunicação oficial, o Presidente da Câmara, adotará o seguinte:
I - na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento pelo voto de dois terços dos membros da Casa;
II - decidido, o recebimento, será constituída a comissão processante, através do sorteio de três Vereadores dentre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

III - recebendo a denúncia, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro em cinco dias, notificando o denunciado com a remessa da cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e rol de testemunhas;
IV - estando o denunciado ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com intervalo de, pelo menos três dias, contando o prazo da primeira publicação;
V - decorrido o prazo da defesa a comissão processante, emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
VI - se a comissão ou o Plenário, opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
VII - a comissão poderá ainda, em qualquer fase, ouvir depoimento pessoal do denunciante; convocar pessoas ou autoridades municipais para prestarem depoimentos acerca do processo;
VIII - o denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas; sendo-lhe permitido assistir as audiências; formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que de interesse for para a defesa;
IX - concluída a instrução, será aberta vista do processo as partes, para razões escritas no prazo de cinco dias, cada, e, após, a comissão processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação; o qual será consubstanciado em projeto de decreto legislativo;
X - Em ambos os casos, a comissão processante solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão especial para julgamento do Prefeito.

Art. 227. Na sessão de julgamento o processo será lido integralmente, e, a seguir, será concedido prazo de duas horas para a acusação e duas horas para a defesa; permitida a réplica e a tréplica, por prazo de sessenta e trinta minutos, respectivamente.

Art. 228. Findo os prazos da acusação e da defesa, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se, verbalmente, pelo tempo máximo de vinte minutos cada um.
Parágrafo único. Ficará impedido de usar este tempo o Vereador que tiver funcionando na acusação.

Art. 229. Será lícito, na sessão de julgamento, aos Vereadores, a defesa e a acusação apartearem entre si, desde que com o devido consentimento de quem estiver na oratória.
Parágrafo único. A votação do parecer importa na votação do projeto de decreto legislativo e a condenação do denunciado só se dará se aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal; nos demais casos, o acusado será declarado inocente das imputações que lhe forem feitas.

Art. 230. Encerrada a votação o Presidente da Câmara proclamará, imediatamente, o resultado e fará lavrar a ata com o resumo do ocorrido na sessão de julgamento.
Art. 231. Se houver condenação, o Presidente da Câmara fará expedir e publicar o competente decreto legislativo de cassação do mandato; se ao contrário, determinará o arquivamento do processo com a devida publicidade.

Art. 232. Todas as intimações, convites ou comunicados que se relacionem com o processo de que trata este capítulo, serão feitas através de ofício e diligenciado por servidor estável da Câmara designado pelo Presidente; ou ainda, por Vereador credenciado; em ambos os casos serão feitas, mediante simples protocolo, por quem receber, mesmo que não seja o intimado.

Art. 233. O processo de julgamento de Vereador ou de Secretário Municipal obedecerá ao estabelecimento neste capítulo.
Parágrafo único. O Vereador denunciado, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de defesa.

Art. 234. Em qualquer dos atos será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DO SECRETÁRIO

Art. 235. Os Secretários Municipais poderão ser convocados pela Câmara a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.
§ 1º. O requerimento deverá ser escrito e indicar, com precisão o objetivo de convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário.
§ 2º. Aprovada a convocação, será expedido ofício ao secretário convocado, onde constará a indicação do assunto que deu origem a convocatória, o dia e a hora para o comparecimento.

Art. 236. Quando um Secretário Municipal desejar comparecer a Câmara ou a qualquer de suas Comissões para prestar, espontaneamente, esclarecimento sobre matéria legislativa em andamento, ou outro ato relacionado como seu serviço administrativo, a Presidência designará, para esse fim o dia e hora.

Art. 237. Quando comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, o Secretário Municipal terá assento à direta do Presidente do órgão convocante.

Art. 238. Na sessão a que comparecer à Câmara ou qualquer de suas Comissões, o Secretário Municipal fará inicialmente, exposição de objetivo de seu comparecimento, respondendo, a seguir, as interpelações dos vereadores.
§ 1º. O Secretário, durante a sua exposição ou resposta às interpelações, bem como o Vereador ao anunciar as suas perguntas, não poderá desviar-se do objetivo da convocação.
§ 2º. O Secretário convocado poderá falar por uma hora, prorrogável, por igual período, a critério da Câmara.
§ 3º. Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser-lhe formuladas perguntas, pelos Vereadores, não podendo cada um exceder de cinco minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de quinze minutos.
§ 4º. É lícito ao Vereador, autor do requerimento de convocação, ou aos líderes de bancada, após a resposta do Secretário, à sua interpelação, manifestar dez minutos, seu ponto de vista sobre as respostas dadas.
§ 5º. O Vereador que desejar formular as perguntas previstas no parágrafo terceiro deverá inscrever-se, previamente.
§ 6º. O Secretário Municipal terá o mesmo tempo do Vereador para esclarecimento que lhe for solicitado.

CAPÍTULO VII
DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 239. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de:
I - um terço no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - Prefeito Municipal.
§ 1º. A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de intervenção Federal, estado de sítio ou estado de defesa.
§ 2º. A proposta será discutida e votada pela Câmara, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver em ambos, três quintos dos respectivos membros.
§ 3º. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 240. A proposta será lida no expediente, sendo, a seguir, incluída em pauta durante os quinze dias seguintes.

§ 1º. A redação das emendas deve ser feitas de forma que permita a sua incorreção à proposta, aplicando-lhe a exigência do número de subscritos no artigo anterior.
§ 2º. Só se admitirão emendas na fase de pauta.
§ 3º. Expirando o prazo da pauta, a Mesa encaminhará a proposta com emendas, dentro, do prazo de dois dias, à Comissão Permanente, que emitirá parecer no prazo de quinze dias.
§ 4º. Expirando o prazo dado a Comissão sem que esta tenha emitido parecer, o Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, nomeará Relator Especial, que terá o prazo de dez dias para opinar sobre a matéria, podendo a escolha recair em qualquer Vereador.

Art. 241. A proposta de emenda à Lei Orgânica constará da Ordem do Dia e a discussão poderá ser encerrada quando as bancadas tenham tido oportunidade de usar da palavra, desde que assim decida o Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 242. Toda dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, ou relacionada com a Lei Orgânica, considera-se Questão de Ordem.

Art. 243. As questões de ordem devem ser formuladas com a clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar.
§ 1º. Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições regimentais ou legais em que assenta a questão de ordem, o Presidente não permitirá a sua continuação na tribuna e determinará a exclusão na ata, das palavras por ele pronunciadas.
§ 2º. Não se poderá interromper o orador na Tribuna, salvo para levantar Questão de Ordem.
§ 3º. Durante a Ordem do Dia, somente poderão ser formuladas Questões de Ordem ligadas à matéria que, no momento, está sendo discutida ou votada.
§ 4º. Suscitada uma Questão de Ordem, sobre ela só poderá falar um Vereador para contrariar as razões invocadas pelo autor.
§ 5º. Não será permitido, em nenhuma hipótese, a Questão de Ordem quando já ultrapassado o seu objeto.

Art. 244. Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as Questões de Ordem, sendo lícito a qualquer vereador, apresentar recurso oral da decisão do Presidente na sessão, em que for adotada.
§ 1º. O vereador,no prazo de vinte e quatro horas,apresentará as razõesdo recurso, por escrito, se assim o desejar.
§ 2º. A matéria objeto do recurso terá suspensa sua tramitação até que o Plenário decida a questão.
§ 3º. Esgotado ou não utilizado o prazo de que trata o § 1º., o Presidente submeterá o recurso à deliberação do Plenário, na sessão seguinte.

Art. 245. O prazo para formular uma ou mais Questões de Ordem, simultaneamente, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-las não poderá exceder a cinco minutos.

Art. 246. As decisões do Presidente da Câmara sobre Questões de Ordem serão juntamente com estas, registradas em livro ou fichário especial, precedida de índice remissivo.

CAPÍTULO II
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 247. O Projeto de Resolução destinado a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno, obedece ao ritmo a que estão sujeitos os projetos de lei, em regime de tramitação ordinária.

Art. 248. A Mesa Diretora fará, no final de cada Sessão Legislativa Ordinária, a consolidação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno, que, nesse caso, terá nova edição no interregno parlamentar.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 249. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgão próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.
§ 1º. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente.
§ 2º. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada junto a Instituição Oficial de Crédito.
§ 3º. A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais do direito financeiro e sobre licitações e contratos administrativos em vigor para os dois poderes, e à legislação interna aplicável.

Art. 250. O policiamento do prédio do Poder Legislativo e suas dependências externas serão feito, ordinariamente, pela polícia privativa da Câmara, e, se necessário, por elementos de corporação civis ou militares, postos à disposição da Mesa Diretora.

Art. 251. Excetuado os servidores da segurança é proibido o porte de arma de qualquer espécie no Prédio da Câmara e suas áreas adjacentes.
Parágrafo único. Incumbe à Mesa supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar, inclusive o Vereador.

Art. 252. Será permitida a qualquer pessoa decentemente vestida assistir as sessões da galeria, devendo guardar silêncio, não lhe sendo lícito aplaudir ou reprovar o que se passar no Plenário.
§ 1º. Pela infração do disposto neste artigo, poderá o Presidente fazer evacuar a galeria ou retirar determinada pessoa do prédio da Câmara, inclusive empregando a força se necessário.
§ 2º. Não sendo suficientemente as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

Art. 253. Os prazos estabelecidos neste Regimento não serão contados nos períodos de recesso do Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Exclui-se do cômputo do prazo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.

Art. 254. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias de modo especial a Resolução Nº. 001/98, de 05 de Maio de 1998 e as demais Resoluções desta decorrente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2016.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:AB7DB3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.03.26.01-FG.

A PREFEITURA DE NOVA OLINDA/CE, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PUBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO, DA TOMADA DE PREÇO Nº 2019.03.26.01-FG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. NO EDITAL E ANEXOS, **ONDE-SE LÊ**: PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS, **LEIA-SE:** PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 60 (SESSENTA) DIAS. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. MANTÊM-SE: AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

NOVA OLINDA, 09 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:83050520

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ÂNGELA GEÓRGIA SILVA MATOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para participar de uma Reunião de Apresentação do Plano de Trabalho e da Consultoria contratada para execução dos serviços que marcará o início dos estudos da consultoria reponsável pela estruturação do projeto de manejo de resíduos sólidos urbanos para o COMARES-UC, a ser realizado no dia 10 de abril de 2019, às 9h, no Auditório Bárbara de Alencar – Universidade Federal do Cariri, em Juazeiro do Norte/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AE0A1C86

SECRETARIA DE SAÚDE
RECURSO CANDIDATO – 034

Não Procedem as alegações do recorrente.

Anexo – IV. **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 24 meses: 2,5pontos por semestre, totalizando de 10,0 pontos, nome da Instituição e Período de atuação. Computando: Técnico de Enfermagem.

INDEFERIDO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 09 de abril de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:21268F78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE010/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 10 de abril de 2019 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE010/19**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Locação de sistemas de almoxarifado e compras, para o atendimento junto as Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de abril de 2019 das 09:00 ÀS 09:30 HORAS (Horário de Brasília-Df). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 24 de abril de 2019 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 10.04.2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:90DCCE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DANILO JORGE FERNANDES,** portador do RG nº 2008009134138 e inscrito no CPF sob o nº 050.066.043-36, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DANILO JORGE FERNANDES,** portador do RG nº 2008009134138 e inscrito no CPF sob o nº 050.066.043-36, ao cargo de provimento comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3AB22A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE

PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO CAMELO DA SILVA NETO,** portador do RG nº 2000098116992 e inscrito no CPF sob o nº 024.791.493-23, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO CAMELO DA SILVA NETO,** portador do RG nº 2000098116992 e inscrito no CPF sob o nº 024.791.493-23, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6D15CC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 39450429X e inscrito no CPF sob o nº 019.726.963-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 39450429X e inscrito no CPF sob o nº 019.726.963-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recuros Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FB49542A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 430/98;
CONSIDERANDO o disposto a Resolução CONTRAN nº 106/99;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a **JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**, no Município de Nova Russas/CE, sob a presidência da primeira:
I - PRESIDENTE: JURANDIR ABREU MARTINS;
II – MEMBRO TITULAR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA;
III – MEMBRO TITULAR: GONÇALO DE AQUINO MOURÃO NETO;
IV - SUPLENTE: JOSÉ ELESBÃO DA FROTA;
V - SUPLENTE: DANILO ALVES DE SOUSA;
VI - SUPLENTE: HAMILTON TIMBÓ DIAS.
Art. 2º. Compete a JARI:
I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – Solicitar aos órgãos e entidades executivas de trânsito, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise das razões recursais;
III – Encaminhar ao DEMUTRAN e aos órgãos e entidades executivas de trânsito, informações e apontamentos relacionados a infrações recorrentes;
Art. 3º. O mandato dos membros que compõem a JARI será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7BC16B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA INTEGRAREM O GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO QUE AUXILIARÁ NAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros representantes do Município de Nova Russas para integrarem o grupo executivo de trabalho, que auxiliará nas atividades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.
HELOÍSA REJANE VERAS DE SOUSA - Titular
GEONNEY ARAÚJO DE MIRANDA – Suplente
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7BC56D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA JOSIELE DE CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 2009099088325 e inscrita no CPF sob nº 603.793.193-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada a Secretaria de Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D8409C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JEAN VERAS DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2008640192-5 e inscrito no CPF sob o nº 615.864.813-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B88DA9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **AUXILIADORA NASCIMENTO PIRES DA SILVA**, portadora do RG nº 2008525686-7 e inscrita no CPF sob nº 775.729.551-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **AUXILIADORA NASCIMENTO PIRES DA SILVA**, portadora do RG nº 2008525686-7 e inscrita no CPF sob nº 775.729.551-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CFFBC691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CAYKE FARIAS TORRES**, portador do RG nº 2008801311-6 e inscrito no CPF sob o nº 073.841.673-88, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na

Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB80BD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **VANILDE LIMA EVANGELISTA**, portadora do RG nº 20072939308 e inscrita no CPF sob o nº 505.800.943-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I,** vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **VANILDE LIMA EVANGELISTA**, portadora do RG nº 20072939308 e inscrita no CPF sob o nº 505.800.943-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:442DDB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **RITA MARIA EVANGELISTA ALVES**, portadora do RG nº 37.981.585-0 e inscrita no CPF sob o nº 322.203.988-70, ocupante do do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I,** vinculada a Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E471E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA**, portadora do RG nº 2002015078580, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 019.902.083-39, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA**, portadora do RG nº 2002015078580, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 019.902.083-39, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5CFC6A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA LUCIA DA SILVA BEZERRA,** portadora do RG nº 2006028140001 e inscrita no CPF sob o nº 079.558.763-50, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA LUCIA DA SILVA BEZERRA,** portadora do RG nº 2006028140001 e inscrita no CPF sob o nº 079.558.763-50, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D26BB0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AIRLA DA COSTA CARVALHO**, portadora do RG nº 2001015092576, SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 006.156.543-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:14DA3F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANASTÁCIA RIBEIRO FRANCO**, portadora do RG nº 2016210923-1, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 448.858.383-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:09508ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA CHAVES DE MOURA**, portadora do RG nº 723129-84, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 076.098.527-83, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:54490A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA DE MARIA CAMELO SILVA**, portadora do RG nº 20020228007805, SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 003.772.573-46, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F5447694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA ERLENE DE MELO COSTA**, portadora do RG nº 2002028079644, SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 007.176.913-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:982CAF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA MÔNICA IBIAPINA DE FREITAS**, portadora do RG nº 2001010542182, SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 973.007.643-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:248E6AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA REGILANIA DE SOUSA ALVES**, portadora do RG nº 2001007010825, SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 055.637.013-95, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3816BD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CIBELE SOUZA AMBROZIO MESQUITA**, portadora do RG nº 2007396719-4, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 056.352.453-74, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0B80611C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DENILSON ALVES DE MELO**, portador do RG nº 2016257195-4, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 739.175.403-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D52E6507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DIANA DE SOUSA CUNHA**, portadora do RG nº 20075558437 e inscrita no CPF sob o nº 045.253.413-51, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A61AA20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DULCE SOARES ROSA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 338701299, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 006.104.263-38, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FD7B622B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELIANE PAIVA DE CARVALHO MARTINS**, portadora do RG nº 2008127242-6, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 795.167.343-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9073B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELIZANGELA AMBROSIO BARROS**, portadora do RG nº 295391195, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 824.478.703-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:076CB5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA CELIA ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2016115815-8, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 174.404.428-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1DF20F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1944554-90, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 739.249.203-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A0A4640C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA VALERIA DE OLIVEIRA LOURENÇO**, portadora do RG nº 1405295, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 986.892.583-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9CB36E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DJAIR MARTINS LOPES**, portador do RG nº 2008649470-2, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 072.208.833-74, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:02309811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GERUSA TELES DA SILVA**, portadora do RG nº 2008519612-0, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 001.479.333-40, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DCC0F5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ANTONIO CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 50.640.637-4, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 639.950.185-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D51111CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ JORGE BARROSO**, portador do RG nº 2006016000498, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 309.356.603-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FD278ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KATIA DE CARVALHO COSTA**, portadora do RG nº 2004021076166, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 024.618.723-92, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B830614E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LEIDIANE BERNARDO DE MENDONÇA**, portadora do RG nº 2002028179932, SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 011.736.733-85, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E155EFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS MARCOS PEREIRA DE MESQUITA**, portador do RG nº 2.575.659, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 010.514.323-59, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1CBC1486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ARLETE RODRIGUES** portadora do RG nº 27.379.779-5, SECC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 148.540.888-18, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:77FECA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA AMARAL GOMES**, portadora do RG nº 2007191483-2, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 135.796.653-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F7BB71A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA EDINETE BARROS ALVES**, portadora do RG nº 99098061533, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 886.435.733-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B5D970D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JAMIRES GOMES CARNEIRO**, portadora do RG nº 2007292568-4, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 054.886.193-56, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:85D0978C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 2007320343-7, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 013.639.273-37, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AB428817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ODETE MIRANDA BARROS**, portadora do RG nº 2007965001-0, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 795.486.363-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8B147A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG nº 2006021047588, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 049.297.633-39, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E72C88D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA SOCORRO DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2006016001168, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 036.310.273-62, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:715F6243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ORLANDO COLAÇO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 98010335685, SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº 443.861.253-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E905B7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TATIANE MARTINS DE FARIAS,** portadora do RG nº 2006021050147, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 044.611.543-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CE9E306B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO do município de Orós, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº 2018..05.11.01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.05.11.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 846137/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N° 2651.1041035-91/2017, E PT Nº1041035-91, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.
CONTRATADO(A): CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA- CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59.

VALOR - Valor Global de **R$ 866.487,72 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)** que passará para um valor de **R$ 1.028.601,73 (um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)** tendo um acréscimo no valor de **R$ 162.114,01 (cento e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e um centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 18,71%.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hercília de Souza Oliveira Araújo.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ BESERRA GOMES. Orós/Ce, 05 de abril de 2019 - JOSÉ BESERRA GOMES.SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C5B7CD2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 038/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA JOSÉ LIMA DA FONSECA,** ocupante do cargo, PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período aquisitivo 01/04/1999 a 31/03/2004, para o gozo no período de 01/04/2019 a 29/06/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de abril de 2019.
.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:92AF1DDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 039/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR,** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria Municipal de Educação ao período aquisitivo 16/02/2018 a 15/02/2019 para gozo no período de 04/04/2019 a 03/05/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 04 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:44E494B7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 161/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **CARLA PATRÍCIA SILVA DO VALE**, CPF nº 002.174.433-54, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B05EAA73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-PE

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/4 UND
Quantidade: 1.602,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: GERMANO BARROS SANTANA-ME, pelo menor lance de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00007 - Água adicionada de sais engarrafada em garrafão de 20l
Quantidade: 3.380,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00008 - BOLO FOFO
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA
Quantidade: 231,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00010 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU EMB. DE 500ML
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00012 - ALHO AMASSADO (EMB: 200 GRAMAS)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00013 - AMIDO DE MILHO CAIXA 200G
Quantidade: 121,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - ARROZ BRANCO EMB. DE 1 KG
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - AZEITE DE OLIVA 500ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - BOLO TIPO CASEIRO - MACAXEIRA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - BOLO TIPO CASEIRO - CHOCOLATE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - BOLO TIPO CASEIRO - MARACUJÁ
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - BOLO TIPO CASEIRO - LARANJA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - BOLO MOLE TIPO CASEIRO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - CAFÉ EM PÓ 500G
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 6,390 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00022 - TEMPERO CONCENTRADO EM TABLETE - GALINHA
Quantidade: 61,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - TEMPERO CONCENTRADO EM TABLETE - CARNE
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - CARNE BOVINA SALGADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00025 - COLORÍFICO (EMB. 100GR)
Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE-200G
Quantidade: 321,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00027 - ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - EXTRATO DE TOMATE (EMB. 340GR)
Quantidade: 188,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00030 - LEITE CONDENSADO EMB. 395G.
Quantidade: 249,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - MAIONESE EMB. 500G
Quantidade: 97,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00033 - PRESUNTO DE PERU
Quantidade: 91,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - REFRIGERANTE SABOR COLA
Quantidade: 184,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA
Quantidade: 234,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA.
Quantidade: 218,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00038 - SAL REFINADO
Quantidade: 61,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - SALSICHA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 8,590 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - TEMPERO EM PÓ
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00041 - SUCO EM PÓ
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00042 - VINAGRE DE ÁLCOOL
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - LINGUIÇA SUÍNA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - MACARRÃO INTEGRAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - SARDINHA EM CONSERVA EMB: 130 GRAMAS.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - CARNE BOVINA
Quantidade: 293,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 21,530 (Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00048 - CHÁ
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00049 - MARGARINA POTE 250G
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00050 - ORÉGANO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00051 - REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00053 - FLOCOS CEREAIS TIPO NESTON (EMB 400GR)
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00054 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00055 - REFRIGERANTE SABOR CAJU
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - REFRIGERANTE SABOR UVA
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00057 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - PÃO CARIOCA.
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 7,490 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - PEIXE TILAPIA.
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00061 - PÃO DE COCO (EMB. 500GR)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00062 - PIPOCA TIPO ISOPOR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelos(as) Srs.(as) **JOSÉ DO EGITO SALES DE ANDRADE, JERUZA MARIA SANTOS LIMA**, **LAURIZA MARIA ALVES SANTOS**, **JOSÉ IVANELSON R. DE MELO**, **AURENIR SALES LUZ**, **MARIA DE FÁTIMA ALVES GOMES**, autoridade(s) competente(s) dos(as) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/4 UND
Quantidade: 1.602,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: GERMANO BARROS SANTANA-ME, C.N.P.J. nº 05.549.656/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00007 - Água adicionada de sais engarrafada em garrafão de 20l
Quantidade: 3.380,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00008 - BOLO FOFO
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA
Quantidade: 231,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00010 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU EMB. DE 500ML
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00012 - ALHO AMASSADO (EMB: 200 GRAMAS)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00013 - AMIDO DE MILHO CAIXA 200G
Quantidade: 121,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - ARROZ BRANCO EMB. DE 1 KG
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - AZEITE DE OLIVA 500ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - BOLO TIPO CASEIRO - MACAXEIRA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - BOLO TIPO CASEIRO - CHOCOLATE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - BOLO TIPO CASEIRO - MARACUJÁ
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - BOLO TIPO CASEIRO - LARANJA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - BOLO MOLE TIPO CASEIRO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - CAFÉ EM PÓ 500G
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,390 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00022 - TEMPERO CONCENTRADO EM TABLETE - GALINHA
Quantidade: 61,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - TEMPERO CONCENTRADO EM TABLETE - CARNE
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - CARNE BOVINA SALGADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00025 - COLORÍFICO (EMB. 100GR)
Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE-200G
Quantidade: 321,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00027 - ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - EXTRATO DE TOMATE (EMB. 340GR)
Quantidade: 188,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00030 - LEITE CONDENSADO EMB. 395G.
Quantidade: 249,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - MAIONESE EMB. 500G
Quantidade: 97,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00033 - PRESUNTO DE PERU
Quantidade: 91,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - REFRIGERANTE SABOR COLA
Quantidade: 184,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA
Quantidade: 234,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA.
Quantidade: 218,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00038 - SAL REFINADO
Quantidade: 61,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - SALSICHA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,590 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - TEMPERO EM PÓ
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00041 - SUCO EM PÓ
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00042 - VINAGRE DE ÁLCOOL
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - LINGUIÇA SUÍNA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - MACARRÃO INTEGRAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - SARDINHA EM CONSERVA EMB: 130 GRAMAS.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - CARNE BOVINA
Quantidade: 293,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,530 (Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00048 - CHÁ
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00049 - MARGARINA POTE 250G
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00050 - ORÉGANO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00051 - REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00053 - FLOCOS CEREAIS TIPO NESTON (EMB 400GR)
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00054 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00055 - REFRIGERANTE SABOR CAJU
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - REFRIGERANTE SABOR UVA
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00057 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - PÃO CARIOCA.
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,490 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - PEIXE TILAPIA.
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00061 - PÃO DE COCO (EMB. 500GR)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00062 - PIPOCA TIPO ISOPOR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019

Homologado para: DAVID DAYAN LOPES QUEIROS, C.N.P.J. nº 20.344.299/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.

PARAMOTI - CE, 09 de Abril de 2019

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:95F198AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A presidente da CPL de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de Abril de 2019, às 10:00h, na sede da prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o nº 2019040301-FINA, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditagem, qualificação e reaver de créditos oriundos do programa de formação do patrimônio do servidor público, bem como prestação de serviços de assessoria e consultoria visando recuperação de crédito tributários. Edital disponível na sala da Comissão, Site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, Site do Município. Maiores informações pelo Fone: (85)3320.1289 no horário de 07:00 às 13:00horas.

Paramoti-CE 09 de Abril de 2019.

KÉLVIA MARIA PINTO SANTIAGO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0A06096D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-PE

A(O) A CARLOS TEIXEIRA SANTOS - ME, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO 0KM TIPO VAN
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019 às 14:27:27

Adjudicado para: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 148.000,000 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JERUZA MARIA SANTOS LIMA, autoridade competente do(a) A CARLOS TEIXEIRA SANTOS - ME, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO 0KM TIPO VAN
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2019 às 14:30:00

Homologado para: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.016.738/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148.000,000 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 09 de Abril de 2019

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E9E9D8DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20190404.01-TP**, referente à **Contratação de empresa para desenvolver ações de formação, elaboração de conteúdos e materiais bem como a capacitação de professores para o atendimento a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme emenda parlamentar 24410001/2017, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama/CE**, marcada para o dia **26 de Abril de 2019**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5AD9F604

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO

O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, instituição de direito público interno, com endereço na praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, aqui representado pelo prefeito municipal, sr. Bismarck Barros Bezerra, doravante denominado CEDENTE, e FAMPEC – Federação das Associações do Município de Piquet Carneiro, com endereço na rua sem denominação oficial (SDO), conhecida por rua José Bentivi, bairro Alto do Bentivi, nesta Cidade, inscrita no CNPJ com o nº 01.613.091/0001-01, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada por seu presidente, sr. Antônio Bernardo Dias, portador do CPF nº 017.393.143-01 e do RG nº 2003005118153/SSP-CE residente e domiciliado em Piquet Carneiro, estado do Ceará, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O Termo tem por objeto a cessão de uso de uma sala localizada no prédio da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, sito à rua SDO, conhecida como rua José Bentivi, s/n, bairro Alto do Bentivi, nesta Cidade.

Cláusula Segunda – Do Uso
O objeto cedido, conforme estabelece a Cláusula Primeira, será destinado ao uso exclusivo das atividades do Cessionário, vedadas aquelas que não se coadunam com a administração pública municipal.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
O presente Termo terá vigência indeterminada, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Quarta – Do Ônus
Não incorrerá ônus para a CESSIONÁRIA, ficando esta dispensada do pagamento pelo uso do imóvel objeto deste Termo

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária
O Cessionário se obriga:
I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus associados;
II – a entregar ao município de Piquet Carneiro o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

Cláusula Sexta – Da Alteração
Toda e qualquer alteração no imóvel deverá ser processada mediante aceitação prévia do Cedente com consequente celebração de Termo Aditivo; vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sétima – Da Dissolução
A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Da Rescisão Unilateral
O município de Piquet Carneiro poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão de Uso objeto deste Termo, a qualquer momento, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade, ou quando o interesse público se fizer necessário.

Cláusula Nona – Do Foro
Fica eleito o foro de Piquet Carneiro, estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, 04 de abril de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

ANTÔNIO BERNARDO DIAS
Presidente – FAMPEC

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:B73C7252

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 03 de Abril de 2019, para participar de uma reunião para levantamentos de dados do Plano Piloto de Convivência com as secas de Piquet Carneiro
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de Abril de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6DB80CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 05 de Abril de 2019, para participar da 34º Reunião da Câmara Técnica do CEDR, referente ao plano piloto Agropecuário de Preparação paras as Secas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de Abril de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:1C3021D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.02/2019.01. A Câmara Municipal de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02.02/2019**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO LOPES LIMA JÚNIOR - ME, CNPJ: 11.526.595/0001-30. **VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. **DATA DE ASSINATURA**: 01/04/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Francisco Hélio Lopes Lima Júnior, CPF: 260.545.233-68. **CONTRATANTE**: Francisco Allison Lacerda Pedrosa - Presidente da Câmara Municipal.

Quiterianópolis - CE, 09 de abril de 2019

FRANCISCO ALLISON LACERDA PEDROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:FB0AA5FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - DISTRITO DE TAPUIARÁ

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de Quixadá/Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 23.444.748/0001-89, com sede na Travessa José Jorge Matias, 13, Bairro Campo Velho, Quixadá – Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação adiante denominada simplesmente de CEDENTE, representada neste ato, pela sua Secretária, senhora **LIGIA MARIA SARAIVA LEÃO,** brasileira, servidora pública, estado civil viúva, Portadora da Cédula de Identidade nº 1106483, inscrita no CPF sob nº 161.274.713-20, residente à Rua Estudante Antonio Brito, nº 971, Centro, Quixadá – Ceará, CEP: 63900-017, e de outro lado, o Senhor **José Kleber Carneiro Júnior**, brasileiro, servidor público, estado civil casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1329763, inscrita no CPF sob nº 202.967.033-20, adiante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de cessão de uso de bem imóvel, de propriedade do Município de Quixadá, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de imóvel da EEF. ALZIRA FERNANDES DA COSTA, INEP 23101628, de propriedade do CEDENTE, localizado à Lages, Distrito Tapuiará, para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste contrato como ponto de recepção de leite em apoio á agricultura familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO
As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato tem duração de 1 (um) anos e 9 (nove) meses, iniciando-se na data de 03/04/2019, terminando na data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo escrito, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO a realização de todas as despesas com a manutenção e conservação do bem imóvel cedido, ficando reservado, o direito de proceder às adequações e adaptações físicas que se fizerem necessárias no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar pela continuidade do contrato, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Quixadá, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Quixadá (Ce), 03 de Abril de 2019.

LIGIA MARIA SARAIVA DI NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Cedente

JOSE KLEBER BEZERRA CARNEIRO JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Cessionário

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:_____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA:_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:680B2482

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - DISTRITO CIPÓ DOS ANJOS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de Quixadá/Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 23.444.748/0001-89, com sede na Travessa José Jorge Matias, 13, Bairro Campo Velho, Quixadá – Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação adiante denominada simplesmente de CEDENTE, representada neste ato, pela sua Secretária, senhora **LIGIA MARIA SARAIVA LEÃO,** brasileira, servidora pública, estado civil viúva, Portadora da Cédula de Identidade nº 1106483, inscrita no CPF sob nº 161.274.713-20, residente à Rua Estudante Antonio Brito, nº 971, Centro, Quixadá – Ceará, CEP: 63900-017, e de outro lado, o Senhor **José Kleber Carneiro Júnior**, brasileiro, servidor público, estado civil casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1329763, inscrita no CPF sob nº 202.967.033-20, adiante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de cessão de uso de bem imóvel, de propriedade do Município de Quixadá, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de imóvel da Escola Três Irmãos, INEP 23100982, de propriedade do CEDENTE, localizado à Lagoa Rasa, Distrito Cipó dos Anjos, para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste contrato como ponto de recepção de leite em apoio á agricultura familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO
As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato tem duração de 1 (um) ano e 9 (nove) meses, iniciando-se na data de 03/04/2019, terminando na data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo escrito, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO a realização de todas as despesas com a manutenção e conservação do bem imóvel cedido, ficando reservado, o direito de proceder às adequações e adaptações físicas que se fizerem necessárias no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar pela continuidade do contrato, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Quixadá, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Quixadá (Ce), 03 de Abril de 2019.

LIGIA MARIA SARAIVA DI NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Cedente

JOSE KLEBER BEZERRA CARNEIRO JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Cessionário

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:_____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA:_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7C20E129

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.01.04.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 08 à 12/04/2019, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05EE7C4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.01.04.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Divanilzo de Deus Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 01 à 05/04/2019, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E753B53

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.04.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/04/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de abril de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18D0E3E4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 29/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2ACB5BCB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.29.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 29/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDD2A156

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 01/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSE FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC8D36BD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 05/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14453B5F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 06/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) com consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DAS CLÍNICAS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41943F14

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 08/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F588FD06

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.26.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 26/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B6EDAED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 28/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13BBCB90

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.29.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 30/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4794632B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 01/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABBB1E89

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.04.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/04/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e HOSPITAL ALBERT SABIN, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1085682

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 05/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4194CAC5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL SÃO LUIZ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B122940

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 08/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSITAL ALBERT SABIN e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D755ADE2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDD020C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.15.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 16/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSE FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F8C91D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.18.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas

despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 19/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC1F98DE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.21.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK e HEMOCE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:632DEE43

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.26.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Almeida da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 26/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HEMOCE e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09E76A84

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.28.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 28/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e INSTITUTO JOSE FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01AA23B8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.29.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 30/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65CE1EA1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas

despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 01/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBBEFAF7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.04.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/04/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B983B99A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.07.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HGF, HEMOCE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1014101C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s) 09/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:688021EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.13.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renato Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 13/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (PRONTO CARDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A67258A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as

despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F18BD7F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.15.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C55A4DD6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.18.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 18/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59C1DDFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.21.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9B786AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.22.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Augusto Sousa Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 22/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Quixeramobim, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B72CD742

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.26.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 26/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C605271

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.28.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 28/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL WALTER CANTÍDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23F0EF92

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.29.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 31/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34C96BCA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renato Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 01/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93DCF8C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.04.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02/04/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL ALBERT SABIN, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E9FD118

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.07.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 07/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D5D8B91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.08.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renato Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s) 09/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF5DDC1B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.13.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL SÃO LUIZ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3EE528F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.14.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 14/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74670E77

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.18.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 18/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B76A773

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.21.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 21/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:692D42D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.22.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 22/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSE FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2A4AD6B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.27.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 28/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0A9F55F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.29.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renato Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 31/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) com consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A0196CC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:637D1157

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.08.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1AF4603

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:67620A18

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.22.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s) 23/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2EB16BD1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.27.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 27/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E50C9DB7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 02/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7B39623

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 12/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) com consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL CURA DAR'S e INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57525832

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.20.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 21/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EAED03E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.22.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 24/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E16AEBDB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.27.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 28/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48D7669D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 03/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59EB2DDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.11.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 11/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) com consulta agendada para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E048907

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 12/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (HOSPITAL CURA DAR'S), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CAF428C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.20.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71606DF7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.22.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 24/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90EEC737

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.27.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 27/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:615B9E2E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.11.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s) 11/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) com consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0DD6F8E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renato Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce,

no(s) dia(s) 12/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de alta para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91206714

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.20.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de consulta agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE8422D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.22.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 23/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) de transferência agendada para Unidade Especializada (HOSPITAL CESAR CARLS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31A1D211

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.27.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 27/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7367F727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2019

Institui o serviço de Plantão Médico, define sua forma de pagamento e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Art. 1°. Ficam instituídos, por força da presente Lei, os Plantões Médicos com as seguintes cargas horárias e remuneração:
I – Ao Plantão Médico de 12:00 (doze) horas, cumprido em dias úteis, será pago o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
II - Ao Plantão Médico de 12:00 (doze) horas, cumprido em feriados e finais de semana, será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III – Ao Plantão Médico de 24:00 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, será pago o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e
IV – Ao Plantão Médico de 24:00 (vinte e quatro) horas, cumprido em feriados e finais de semana, será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo Único. Os Plantões Médicos serão definidos e distribuídos entre os profissionais plantonistas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2°. O médico de plantão deverá ficar à disposição do Hospital Municipal de Saboeiro, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e/ou outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.
§ 1º. O Município de Saboeiro, Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, deverá fornecer acomodações e refeições ao médico plantonista no Hospital Municipal de Saboeiro-Ceará, durante os horários de plantão.
§ 2º. Somente serão permitidas substituições de plantonistas, entre os próprios médicos plantonistas pertencentes àquele quadro.
§ 3°. Em casos excepcionais, será permitida a substituição por outro médico que não aqueles pertencentes ao quadro, desde que devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro.

Art. 3° Não será permitido que o médico plantonista se ausente do local de trabalho durante o seu horário de plantão
§ 1°. Em caso de necessidade devidamente justificada de saída do profissional médico do local do plantão e, após a devida autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, outro médico plantonista deverá substituí-lo
§ 2º. Na hipótese de substituição, o médico que deixar o plantão, bem como o que substituir, fará jus a remuneração proporcional às horas trabalhadas.
§ 3°. A falta ao plantão de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor de 01 (um) plantão e descontada no mês da infração.
§ 4°. A reincidência de falta ao plantão de forma injustificada consistirá em multa no valor de 100% (cem por cento) do valor de 01 (um) plantão, descontada naquele mês, e ainda o encaminhamento do fato à autoridade competente para tomada de providências necessárias e legais, sem prejuízo de se apurar as responsabilidades administrativa, cível e criminal.
Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, outros valores aos plantões especificados nesta lei, desde que obedecidos os valores vigentes no mercado.
Art. 5°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º. A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal especialmente a impessoalidade e a moralidade e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de abril de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:141C9E69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2019

Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.

Art. 1º Fica instituído no Município de Saboeiro-CE. o Programa Bolsa-Atleta Municipal com o objetivo de:
I- Valorizar e apoiar atletas;
II- Incentivar jovens valores;
III- Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsa remunerada.
§ 1º O desporto não profissional é prioritário, podendo, através desta Lei, o Município, cooperar para o desporto profissional.
§ 2º O programa Bolsa-Atleta Municipal atenderá às modalidades de futebol de campo e futsal, tendo em vistas que são àquelas em que o Município vem sendo representado em eventos oficiais de âmbito municipal e intermunicipal.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas não profissionais, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida para:
I- 22 atletas;
II- 1(um) treinador, 1(um) auxiliar técnico e 1(um) preparador físico.

Art. 4º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida por um prazo de 03 (três) meses.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, através da comissão esportiva (treinador-auxiliar e preparador) a responsabilidade de renovação, exclusão e inclusão de atletas após termino da bolsa.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, a responsabilidade de renovação, exclusão e inclusão do Treinador, Auxiliar Técnico e Preparador Físico após termino da bolsa.

Art. 5° Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I- Está participando ativamente do calendário de treinos elaborado pela comissão esportiva;
II- Participar das competições esportivas oficiais em âmbitos municipal e intermunicipal;
III- Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esportes;

IV-Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade;
V – Apresentar frequência escolar devidamente assídua, no caso do atleta pertencer a rede de ensino público municipal ou estadual.
§ 1º Com o deferimento da concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes.
§ 2º O Atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Saboeiro e da Secretaria Municipal de Esportes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.
§ 3º Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso I por decisão da comissão esportiva ou em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou contra questão extraordinária.

Art. 6º Os valores da Bolsa-Atleta Municipal serão:
I – R$ 100,00 (cem reais) para atletas;
II – R$ 200,00 (duzentos reais) para treinador;
III – R$ 200,00 (duzentos reais) para auxiliar técnico;
III – R$ 200,00 (duzentos reais) para preparador físico.

Art. 7º Será automaticamente desligado do Programa Bolsa-Atleta Municipal o atleta que:
I- Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo, previamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esportes;
II- Deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, dos artigos 5º desta Lei;
III- For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria Municipal de Esportes;
IV- Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;
§ 1º A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurá enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias anuais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de abril de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A3A623F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2019

Fixa os vencimentos dos Técnicos em Enfermagem do Município de Saboeiro-CE. e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.

Art. 1º Ficam fixados em mil cento e vinte e sete reais e setenta quatro centavos (R$ 1.127,74) os vencimentos dos técnicos em enfermagem do Município de Saboeiro-CE., por uma jornada semanal de quarenta (40) horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Saboeiro-CE., aos nove (09) dias do mês de abril de dois mil e dezenove (2019)

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTNS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2AC73FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CMDCA N° 52/2019

PORTARIA 52/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I. REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E JUVENTUDE
Titular: ANDREA MARIA FAÇANHA VENÂNCIO
Suplente: MARIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: ANTONIO ROSEMIR DO CARMO
Suplente: MAGNA ARACI ROSADO MONTEIRO MAGALHÃES

SECRETARIA DA CULTURA
Titular: VALDEMIR ALVES GOMES
Suplente: ANTONIO OZANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: CAROLINE FEITOSA CORREIA
Suplente: JOSEFA MARTINS DA SILVA

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINTRAF – SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) DA AGRICULTURA FAMILIA
Titular: MARIA SUELI RODRIGUES LIMA FERREIRA
Suplente: CÍCERO HENRIQUE ALVES DE BRITO

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: MESSIAS ROMUALDO DE BRITO
Suplente: MARIA IDENILDA COELHO

FUNDAÇÃO SÃO JOSE
Titular: LUIZA FERREIRA MOTA SAMPAIO
Suplente: JOSÉ RONNEDY NASCIMENTO DOS SANTOS

IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: OLGA EVANGELISTA SILVA LEITE
Suplente: ANA KARINA DE OLIVEIRA SOUSA PEREIRA

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., em 21 de março de 2019.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:48E267F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CMDCA Nº. 07/2019

DECRETO Nº. 07/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea"g", do inciso I, do art. 89, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA criado pela Lei n. 604, de 09 de novembro de 2018, reger-se-á pelo disposto no presente regulamento.

Parágrafo Único – Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulamentará o Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 2º - Os membros a que se refere o Art. 6º, da Lei n. 604/2018, serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Os membros a que se refere o Art. 7º, Lei n. 604/2018, de 09/11/2018, serão escolhidos em Assembleia das organizações da sociedade civil, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com mandato de 02(dois) anos, a fim de que seja instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único – Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA regulamentará a representação que trata o Art. 7º, da supra citada Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:824ADB24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 08/2019

Decreto N° 08/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea ”g”, do inciso I, do art. 89, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I - Da Finalidade e Competência
Art. 1°. O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município de Saboeiro, conforme estabelecido na Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 612, de 29 de março de 2019.
CAPITULO II - Da Composição
Art. 2°. O Conselho Tutelar será composto de cinco (05) membros titulares e até cinco (5) suplentes, eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do município de Saboeiro, na forma estabelecida pela Lei n° 612 e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de quatro (4) anos, passível de recondução por igual período, submetendo-se ao mesmo processo, não admitida prorrogação de mandatos a qualquer título.
Art. 3°. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saboeiro, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução por ele baixada e com a devida fiscalização do Ministério Publico.
Art. 4°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.
Art. 5°. Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a vinte e um (21) anos;
Residir no Município, por um mínimo de dois (02) anos;
Escolaridade: ensino médio completo;
Aprovação em prova escrita, de múltipla escolha com nota mínima de 60 pontos.
Estarem em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, comprovada por documento específico.
Estar em gozo de seus direitos políticos.

Parágrafo Único - Esses requisitos serão comprovados, com certidões e declarações, na forma da Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6°. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse, diplomando-os conjuntamente com o Prefeito Municipal.
Art. 7°. Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos, serão todos submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro Tutelar, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

CAPITULO III - Do Funcionamento
Art. 8º. O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Rua Fernandes Bastos, 125, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções.
Art. 9°. As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas definidas pela Lei Federal de n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 612, de 29 de março de 2019, como segue:
I. Atender inicialmente crianças, adolescentes, pais ou responsável legal, quando houver qualquer suspeita de ameaça ou violação dos seus direitos, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou em qualquer outra lei;
II. Aconselhar os pais ou responsável legal, quando houver qualquer suspeita de ameaça ou violação dos direitos de seus filhos, pupilos e dependentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou em qualquer outra lei;
III. Aplicar as medidas de proteção especial a crianças e adolescentes, estabelecidas no artigo 101, I a VII da Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, em caso comprovado de ameaça ou violação dos seus direitos;
IV. Aplicar as medidas de proteção especial a crianças, estabelecidas no artigo 101, I a VII da Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, em caso comprovado de pratica de ato infracional;
V. Aplicar as medidas pertinentes a pais e responsável legal, estabelecidas no artigo 129, I a VII da Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990;
VI. Providenciar a medida especifica de proteção especial aplicada cumulativamente por juiz da infância e juventude em favor de adolescente autor de ato infracional, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101, da Lei Federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único - Alem dessas atribuições de proteção especial, o Conselho Tutelar deverá assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária, informando-o quanto a necessidade de criação ou fortalecimento especialmente de serviços e programas de proteção especial ou sócio-educativos (art. 87, III a VII, 90 da lei federal citada) e os das áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, previdência e segurança pública.
Art. 10. O atendimento do Conselho Tutelar se dará no horário compreendido entre às 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com o pleno de seu colegiado, observando-se sempre a presença mínima de um conselheiro na sede do Conselho Tutelar quando os demais estiverem em atendimento externo;
§1°. Todos os Conselheiros ficam obrigados a comparecerem à sede do Conselho Tutelar, para cumprimento de carga horária de 8 horas diárias, conforme escala de trabalho definida pelo Colegiado e divulgada na sede do Conselho Tutelar, Delegacias de Policia, Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Fórum Municipal.
§2°. Aos sábados, domingos, feriados e no período noturno haverá sempre pelo menos 1 (um) Conselheiro Tutelar de sobreaviso, conforme escala de serviço baixada pelo Plenário e afixada na sala do Conselho Tutelar e divulgada nas Delegacias de Policia, Hospitais, Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Fórum Municipal.
§3°. O Conselho Tutelar se reunirá ordinariamente de 7 em 7 dias, das 13 às 16 horas, em sua sede, para estudo de casos, planejamento e avaliação das ações realizadas, análise da prática, referendando eventuais medidas tomadas individualmente em ocasiões excepcionais.
§4°. De cada reunião ordinária será lavrada uma ata, registrando os assuntos tratados e deliberações tomadas, arquivada em meio eletrônico, imprimindo-se uma via para assinatura dos Conselheiros Tutelares presentes, para guarda em arquivo convencional.
§5°. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Art. 11. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude de Saboeiro providenciará todas as condições necessárias ao

efetivo funcionamento do Conselho Tutelar, com dotação orçamentária estabelecida em lei municipal, para garantir recursos humanos para apoio ao desenvolvimento das atividades; linhas telefônicas fixa e móvel, desbloqueadas, exclusivas e permanentes para o uso do Conselho Tutelar; suporte e manutenção de veículos; aquisição de material de expediente e limpeza; suporte técnico e manutenção aos aparelhos elétricos e eletrônicos; suporte e manutenção das instalações físicas do prédio da sede do Conselho Tutelar; capacitação e qualificação dos conselheiros tutelares de forma permanente e continuada.

CAPÍTULO IV - Atendimento à Crianças e Adolescentes com Direitos Ameaçados ou Violados

Art. 12. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

I – resumo da queixa ou ocorrência em formulário próprio que habilite a alimentação do SIPIA, sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;

II – decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;

III – notificação dos envolvidos para prestar esclarecimentos;

IV – oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;

V – encaminhamento dado, alicerçado em relatório, com fundamentação e conclusão, sempre colegiada, incluindo relatório(s) de profissional(ais) habilitado(s), se demandado.

Parágrafo Único – Quando se tratar de infração administrativa ou penal, aos direitos de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá notificar ao Ministério Público, conforme artigo 136, IV da Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 13. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente; para a sua aplicação o Conselho Tutelar procederá à oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada, com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

Capitulo V - Da Fiscalização das Entidades de Atendimento

Art. 14. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e adolescentes por meio de visitas realizadas por pelo menos um de seus membros, verificando particularmente o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I – data e horário da visita;

II – indicação do(s) conselheiro(s) envolvido(s) na visita;

III – qualificação e caracterização da entidade visitada (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos acolhidos, etc.);

IV – qualificação de quem recebeu o conselheiro para a visita;

V – parecer do Conselheiro visitante indicando se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente e o encaminhamento recomendado;

VI – data e assinatura do(s) conselheiro(s) que elaboraram o Termo.

Art. 15. As visitas de fiscalização serão efetuadas duas vezes por ano a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas anual será elaborado na primeira reunião ordinária do ano.

Art. 16. Verificada a irregularidade no termo de Inspeção, o Conselho Tutelar comunicará ao Ministério Público ou representará ao Poder Judiciário para as providências cabíveis conforme artigo 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 17. A representação conterá:

I – indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II – qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – exposição sumária dos fatos verificados incluindo relatório(s) de profissional(ais) habilitado(s), se for o caso;

IV – cópia da notificação ao Ministério Público;

V – rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

VI – cópia do Termo de Visita e Inspeção que motivou a representação;

VII - data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;

CAPITULO VI - Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos, na ocorrência das seguintes hipóteses:

For condenado em sentença, transitada em julgado, por crime;

For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa as normas da Lei Federal n° 8.069/90 citada;

Abandonar injustificadamente as funções, por período superior a 30 dias;

Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 9° ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de oficio em desconformidade com a lei.

Art. 19. O procedimento a ser instaurado devera ser tornado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos, em reunião convocada especialmente para tal fim, garantindo-se amplo direito de defesa ao acusado.

Art. 20. São deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – guardar a ética no Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação externa de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;

III – observar as normas legais e regimentais;

IV – cumprir as decisões do Colegiado do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI – levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;

VII – zelar pelo patrimônio do Conselho Tutelar, pela economia do material e sua conservação, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 21. O Conselho Tutelar atuará nos limites deste Município; os casos pertinentes a crianças e adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

Art. 22. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legitimo interesse.

Art. 23. Ocorrendo o descumprimento injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 24. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho.

Art. 25. O encaminhamento e acompanhamento dos casos será feito pelo conselheiro que fez o atendimento inicial e na sua ausência por qualquer Conselheiro Tutelar.

Art. 26. Sendo acionado durante o sobreaviso o Conselheiro Tutelar, deverá registrar em livro próprio todos os encaminhamentos realizados, para socialização com os demais Conselheiros Tutelares ao início do atendimento no primeiro dia útil após o sobreaviso.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, em 01 de Abril de 2019.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CE5D0F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições contidas no inciso I, do art. 89, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa para apurar irregularidades na titularidade da conta de energia elétrica do logradouro público conhecido como Calçadão de Esportes e Lazer, localizado às margens do Açude Público Municipal Raul Barbosa, nesta cidade de Saboeiro-CE.

Art. 2° Designar a servidora **GIRLENE CAVALCANTE DOS SANTOS** na condição de Presidente, o servidor **NAYRON BRAGA DA COSTA**, na condição de Secretário e a servidora **ANTONIA LEIDIVANIA CESAR NERES**, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração do fato acima mencionado.

Art. 3° A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos.

Art. 4° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de abril de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CE871629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim composto nos termos do art. 6º, da Le Municipal nº 594/2018:

Secretário do Meio-Ambiente:
JOSÉ ASARIAS CAVALCANTE

Secretário Executivo do Meio-Ambiente:
PAULO RICARDO BRAGA MOTA

Secretário da Infraestrutura:
CARLOS ALBERTO SANTOS NOCRATO

Secretário da Administração e Planejamento:
JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Art. 2º Fica designado Presidente do Conselho Gesto do Fundo Municipal do Meio-Ambiente, **JOSÉ ASARIAS CAVALCANTE**, Secretário Municipal do Meio-Ambiente.

Parágrafo Único Fica designado Coordenador Executivo do Conselho do Fundo Gestor do Meio-Ambiente, **PAULO RICARDO BRAGA**, Secretário Executivo do Meio-Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sabeiro-CE., 09 de abril de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5EF9C583

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito- CE, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei de n° 956/15, de 25 de maio de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Junho de 2016.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei n° 8069/90 e a resolução nº 152, 09 de Agosto de 2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696/12.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
São Benedito-CE, 08 de Junho 2016.

SEDE DO CONSELHO, SL 11, RUA ABDORAL RODRIGUES Nº.1.000
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- REGIMENTO INTERNO –
CAPÍTULO I
Da Finalidade e Competência
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criando pela Lei Nº 462/97 é o órgão deliberativo e controlador das ações relativas às crianças e adolescentes em todos os níveis.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Ser um Fórum, estabelecendo diretrizes, visando atingir os objetivos do Art. 3º do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) , de assegurar, mediante Lei ou outros meios, todas as oportunidades para facilitar, em condições de liberdade e dignidade o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente.
Estabelecer políticas e programas municipais, dentro da doutrina de proteção integral do Art. 4º do ECA, para assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seguintes direitos propagados pelo ECA:
Vitais, a saber: vida, saúde, alimentação, lazer, convivência familiar e comunitária;
Sociais, a saber: educação, cultura, esporte, assistência social, profissionalização e proteção no trabalho;
Humanas, a saber: respeito, liberdade e dignidade;

Especiais, para que nenhuma criança e adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão, alem de gozar inimputabilidade pessoal ate 18 anos de idade;
Políticas e plano de ação no sentido de garantir as seguintes prioridades: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstancia; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; precedência na formulação e na execução das políticas sociais publicas, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude; e ainda, o voto facultativo a partir dos 16 anos;
Promover a mobilização da opinião publica particular e oficial, isto é, entre outras formas, consistido em:
Divulgação por palestras, publicações e pela mídia o principio ético do ECA que considera a criança e o adolescente como pessoa em desenvolvimento, preocupando-se em levar em conta os fins sociais, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais:

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:30D219BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.805, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera ementa e outros dispositivos da Lei Municipal nº 1.796/2019, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação da ementa da Lei Municipal nº 1.796/2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município de Tabuleiro do Norte/CE ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe / SISAR BBJ e suas Associações filiadas, e dá outras providências."

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.796/2019, que passa a viger com a seguinte redação."

"Art. 1º - (...)
§ 2º - O prazo de autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas Associações Comunitárias locais em parceria com o SISAR / BBJ, será de 15 (quinze) anos, renováveis conforme especificação estabelecida no instrumento celebrado, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes."

Art. 3º - O art. 2º e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe / SISAR BBJ, associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

Parágrafo Único – Com a autorização, o SISAR – BBJ, ficará responsável pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessários para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário."

Art. 4º - O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.796/2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)
Parágrafo Único – (...)
I – (...)
II – que sejam legalmente filiadas ao SISAR – BBJ."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EBD31B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.806, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio e Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a oferecer atendimento preferencial em filas aos portadores de fibromialgia durante todo o horário de funcionamento.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Tabuleiro do Norte a *"Semana de Conscientização e Respeito aos Portadores de Fibromialgia"*, tendo como dia oficial 12 de maio, data a ser comemorada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B43D6D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Cria Comissão Especial Para Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação municipal se encontra defasada com relação aos Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos municipais que atenda, de um lado, os anseios destes e de outro as necessidades da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, que será composta por 07 (sete) membros indicados pelo Poder Executivo, 07 (sete) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SIMSEP e 02 (dois) membros da Câmara Municipal, distribuídos da seguinte forma:

1. Gabinete do Prefeito (01);
2. Procuradoria Geral do Município (01);
3. Controladoria Geral do Município (01);
4. Secretaria Municipal de Administração (01);
5. Secretaria Municipal de Saúde (01);
6. Secretaria Municipal de Educação Básica (01);
7. Secretaria Municipal de Assistência Social (01);
8. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (07);
9. Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte (02).

Art. 2º - A Comissão Especial deverá desenvolver estudos com vistas a elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS para os servidores municipais, com base na legislação aplicável, levando em conta as condições financeiras do Município.

Parágrafo único - Não se incluem neste PCCS os servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal, já contemplados com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS/MAG.

Art. 3º - O PCCS deverá contemplar as atribuições, competências e responsabilidades dos cargos atualmente existentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C1727713

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02.04.01/2019 - SRP **OBJETO**: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 24 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09h00min HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BDBF3935

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2019

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude, em obediência ao item 7.9 do citado Chamamento Público, comunica que está dando procedimento ao Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil localizada no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Fomento, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na contratação de equipe para show de motociclismo em Tabuleiro do Norte. Torna público o resultado definitivo do processo de seleção:

Com 39 (trinta e nove) pontos a Associação Recreativa Tabuleirense (ART CLUBE), CNPJ 06.585.095/0001-39 foi escolhida.

Tabuleiro do Norte-CE, 09 de Abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1B0D528B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DENISE DE SOUSA BEZERRA**, portadora do RG n.º 332685901 - SSP/SP e CPF n.º 925.182.143-72, no cargo de Coordenadora Escolar Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Várzea Alegre-Ceará - CE, em 09 de Abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B1187441

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 2019.04.04.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **25 de Abril de 2019, às 09h:00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto**: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de fardamentos destinados ao atendimento das necessidades dos gentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, motoristas e servidores da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08:00h às 14:00h, Tel. (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de Abril de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7FE74412

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBEINTAL - IMFLA			
nº DA DDLA 002/2019	**PROCESSO IMFLA: 094/2018**		
O imfla, com base na legislação ambiental Municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
02 razão social (pessoa jurídica) ou nome (pessoa física)	**03 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO**		
Central eólica santo inácio iii	**reforma de centro de educação infantil**		
04 CNPJ/MF ou CPF/MF	**05 inscrição estadual - pessoa jurídica ou r.g. - pessoa física**		
12.009141/0001-54	**XXXXXX**		
06 endereço completo	**07 bairro**		
tremembé	**tremembé**		
08 município/uf	**09 cep**	**10 uf**	**11 telefone para contato**
ICAPUI/CE	**62810-000**	**CE**	**------**
DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA			
DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO; CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;			
A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade; Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido na resolução IMFLA 005/2018, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao IMFLA; Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas; A dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais; Esta dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.			
ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. O IMFLA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO.			
AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
12 VALIDADE DA DDLA	**13 local e data**		
10 DE ABRIL DE 2025	**ICAPUI-CE, 09 DE ABRIL DE 2019**		
NESTA DATA, O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA	**13 carimbo e assinatura do representante do IMFLA**		

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:8FE1D626

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBEINTAL - IMFLA				**DDLA**
nº DA DDLA 003/2019	**PROCESSO IMFLA: 093/2018**			
O imfla, com base na legislação ambiental Municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:				
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
02 razão social (pessoa jurídica) ou nome (pessoa física)	**03 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO**			
Central eólica santo inácio iii	**reforma da escola maria edilce barbosa**			
04 CNPJ/MF ou CPF/MF	**05 inscrição estadual - pessoa jurídica ou r.g. - pessoa física**			
12.009141/0001-54	**XXXXXX**			
06 endereço completo	**07 bairro**			
melancias de baixo	**melancias de baixo**			
08 município/uf	**09 cep**	**10 uf**	**11 telefone para contato**	
ICAPUI/CE	**62810-000**	**CE**	**------**	
DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA				
DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO;				

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;
A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade; Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido na resolução IMFLA 005/2018, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao IMFLA; Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas; A dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais; Esta dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. O IMFLA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO.
AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

12 VALIDADE DA DDLA	**13 local e data**
10 DE ABRIL DE 2025	**ICAPUI-CE, 09 DE ABRIL DE 2019**
NESTA DATA, O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA	**13 carimbo e assinatura do representante do IMFLA**

1a Via – Requerente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:24009303

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBEINTAL - IMFLA			**DDLA**
nº DA DDLA 004/2019	**PROCESSO IMFLA: 096/2018**		
O imfla, com base na legislação ambiental Municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
02 razão social (pessoa jurídica) ou nome (pessoa física)	**03 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO**		
Central eólica santo inácio iii	**reforma da escola carlota tavares de holanda**		
04 CNPJ/MF ou CPF/MF	**05 inscrição estadual - pessoa jurídica ou r.g. - pessoa física**		
12.009141/0001-54	**XXXXXX**		
06 endereço completo	**07 bairro**		
ibicuitaba	**ibicuitaba**		
08 município/uf	**09 cep**	**10 uf**	**11 telefone para contato**
ICAPUI/CE	**62810-000**	**CE**	**------**

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA
DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO; CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;
A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade; Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido na resolução IMFLA 005/2018, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao IMFLA; Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas; A dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais; Esta dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. O IMFLA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO.
AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

12 VALIDADE DA DDLA	**13 local e data**
10 DE ABRIL DE 2025	**ICAPUI-CE, 09 DE ABRIL DE 2019**
NESTA DATA, O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA	**13 carimbo e assinatura do representante do IMFLA**

1a Via – Requerente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:94C7FBA2

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBEINTAL - IMFLA		**DDLA**
nº DA DDLA 005/2019	**PROCESSO IMFLA: 092/2018**	
O imfla, com base na legislação ambiental Municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
02 razão social (pessoa jurídica) ou nome (pessoa física)	**03 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO**	
Central eólica santo inácio iii	**reforma do centro de educação infantil de manibu**	
04 CNPJ/MF ou CPF/MF	**05 inscrição estadual - pessoa jurídica ou r.g. - pessoa física**	

12.009141/0001-54	**XXXXXX**		
06 endereço completo	**07 bairro**		
manibu	**manibu**		
08 município/uf	**09 cep**	**10 uf**	**11 telefone para contato**
ICAPUI/CE	**62810-000**	**CE**	**------**
DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA			
DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO; CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;			
A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade; Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido na resolução IMFLA 005/2018, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao IMFLA; Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas; A dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais; Esta dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.			
ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. O IMFLA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO.			
AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
12 VALIDADE DA DDLA	**13 local e data**		
10 DE ABRIL DE 2025	**ICAPUI-CE, 09 DE ABRIL DE 2019**		
NESTA DATA, O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA	**13 carimbo e assinatura do representante do IMFLA**		

1a Via – Requerente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0D24480E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBEINTAL - IMFLA			**DDLA**
nº DA DDLA 006/2019	**PROCESSO IMFLA: 095/2018**		
O imfla, com base na legislação ambiental Municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
02 razão social (pessoa jurídica) ou nome (pessoa física)	**03 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO**		
Central eólica santo inácio iii	**reforma do centro de educação infantil de morro pintado**		
04 CNPJ/MF ou CPF/MF	**05 inscrição estadual - pessoa jurídica ou r.g. - pessoa física**		
12.009141/0001-54	**XXXXXX**		
06 endereço completo	**07 bairro**		
morro pintado	**morro pintado**		
08 município/uf	**09 cep**	**10 uf**	**11 telefone para contato**
ICAPUI/CE	**62810-000**	**CE**	**------**
DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA			
DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO; CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;			
A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade; Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido na resolução IMFLA 005/2018, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao IMFLA; Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas; A dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais; Esta dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.			
ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. O IMFLA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO.			
AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
12 VALIDADE DA DDLA	**13 local e data**		
10 DE ABRIL DE 2025	**ICAPUI-CE, 09 DE ABRIL DE 2019**		
NESTA DATA, O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA	**13 carimbo e assinatura do representante do IMFLA**		

1a Via – Requerente 2a Via – Procedimento Administrativo

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:CFF2411D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO EDITAL 002/2019 STDS

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO CUIDADOR SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	
08	TAMIRES MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ABORDAGEM SOCIAL
116	ELISANGELA DE MORAES MELO	ABORDAGEM SOCIAL
65	CAMILA GOMES SILVA	ABORDAGEM SOCIAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NSCRIÇÃO	NOME	
14	CLISMARA PAIVA MONTEIRO	ENTREVISTADOR
114	MARCOS PAULO RODRIGUES SILVA	ENTREVISTADOR
33	THAIS FERREIRA JORGE DE SOUSA	ENTREVISTADOR
34	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	ENTREVISTADOR
54	MARIA GORETE SOUSA DE MORAES	ENTREVISTADOR
52	PAULO HERBERT AGUIAR TELES	ENTREVISTADOR
41	CLEONICE DE PAIVA CHAVES COSTA	ENTREVISTADOR
31	EDILENE DE ARAUJO CAMPOS	ENTREVISTADOR
46	LUCIANA GOMES DE ARAUJO	ENTREVISTADOR
38	FCA GLAUCIA FERNANDES PAULINO DAMASCENO	ENTREVISTADOR
49	ANTONIA KEROLAINE COSTA GOMES	ENTREVISTADOR
53	MATHEUS RODRIGUES DER SOUSA COSTA	ENTREVISTADOR

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	
15	ELIZABETE DE ALCANTARA ALVES	FACILITADOR
71	DAIANE RODRIGUES DE SOUSA	FACILITADOR
06	JORDANA MARQUES DE PAULA	FACILITADOR
74	HELRINGSON NOBREGA MACHADO	FACILITADOR
106	MARIA JULIANA DE SOUSA MACEDO	FACILITADOR
39	PRISCILLA RODRIGUES DE BRITO	FACILITADOR
62	ZAILIS USTELIER MONTES DE OCA	FACILITADOR
29	LILANE ALVES FERREIRA	FACILITADOR
69	ANTONIA ROGERIA NUNES ALVES	FACILITADOR
12	LUCIENE ALVES ANDRADE	FACILITADOR

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	
95	REGINA MARIA DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL/ FACILITADOR

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	
21	FCO ALEXANDRO SANTOS DE SOUSA	VISITADOR SOCIAL
10	LAISA RODRIGUES VIEIRA	VISITADOR SOCIAL
112	MARIA THAMIRES MORAES DE SOUSA	VISITADOR SOCIAL
11	ANGELICA ALCANTARA ALCANTAR SALES	VISITADOR SOCIAL
09	GEISA COELHO COSTA AGUIAR	VISITADOR SOCIAL
75	MARCELA CASTRO BEZERRA	VISITADOR SOCIAL
25	CARMEM LUCIA MARTINS DA SILVA	VISITADOR SOCIAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	
125	DAYANE ARAUJO COSTA	EDUCADOR SOCIAL
76	KISSILA MAYRA DE PAIVA MORAES	EDUCADOR SOCIAL
48	AMANDA RODRIGUES GOMES	EDUCADOR SOCIAL
26	NATALIA DE OLIVEIRA BEZERRA	EDUCADOR SOCIAL
07	DEUSIMARA FRANCO ROCHA	EDUCADOR SOCIAL
92	MARIA JULIA JORGE DE SOUSA	EDUCADOR SOCIAL
104	MARIA DO SOCORRO DAMASCENO	EDUCADOR SOCIAL

Os convocados deverão comparecer a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no endereço: Rua Abdoral Rodrigues nº 1.000, Centro de São benedito/CE, até o dia 10 de abril de 2019 (quarta -feira), com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

Prova de Escolaridade exigida para o Cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
Curso específico para o cargo;
Registro profissional do órgão competente;
Comprovante de endereço;
Duas fotografias coloridas 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
Declaração de Bens
Número do PIS/PASEP
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

São Benedito-CE, em 09 de abril de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B631E339

